MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESIDENTE (SOARES D' ANDREA)
FALLA ... 17 MAIO 1843

INCLUI ANEXOS

O "MAPPA DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA ..."CORRESPONDE,NO RELATORIO,AO MAPA Nº 1.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

DIRIGIDA

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS-GERAES

NA ABERTURA DA SESSAÕ ORDINARIA DO ANNO DE 1843,

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

FRANCISCO JOSÈ DE SOUZA SOARES D'ANDRÉA.

OURO-PRETO.

TYPOGRAFIA DO CORREIO DE MINAS 1843.

SENHORES DEPUTADOS PROVINCIAES.

Em cumprimento das Ordens do Governo Imperial recebi o encargo de dirigir a Administração desta Provincia, em verdade huma d'aquellas em que mais embaraços devia encontrar, por sua posiçao central, a que não estou affeito, e pelas suas Leis peculiares, consequencias dessa posiçao: e nao he já pequeno aquelle em que hoje devo achar-me, tendo de vos fallar das necessidades della com pouco mais de um mez de tempo, para poder orientar-me. Não obstante, confiado em que cumprirei sempre com meus deveres em me empregando de boa fé, e com todas as minhas faculdades no seu desempenho; e que vós, conhecedores, como deveis ser, da vossa Provincia, sabereis supprir as lacunas, que eu deixar, entro mais affoito nesta empreza.

Com a mais completa satisfação vos participo que Sua Magestade O Imperador, e Suas Augustas Irmãs gozão de saude inalteravel. No 1 ° deste mez teve lugar o casamento da Serenissima Princeza a Senhora D. Francisca com S. A. Real o Principe de Joinville. Contente por dar-vos tão gratas noticias, passo à cumprir a minha tarefa de hoje.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

Pelas noticias recebidas directamente por esta Presidencia, e pelas publicações ordinarias da Imprensa, não consta que o socego publico se tenha alterado em alguma Provincia do Imperio, e somente se volvem ainda sôbre o Rio Grande do Sul olhos solicitos e esperançosos Todos aguardao á cada momento a noticia de alguma acção brilhante, que justifique, e corôe os esforços que o Governo tem feito para dar fim àquella lucta desastrosa.

ESTADO DA PROVINCIA QUANTO A TRANQUILIDADE.

Tendo-vos dito quanto sei das outras Provincias do Imperio, hé justo que alguma cousa vos diga desta mesma Provincia.

Uma rebellião systematica, organisada com premeditação, e desenvolvida com actividade e energia, estaria à ponto de mudar os destinos desta Provincia, e talvez de algumas ou-

54

tras do Brasil, se tão grandes elementos não fossem logo neutralisados e rebatidos pelo valor, fidelidade, constancia, o patriotismo da maior parte dos Mineiros, á quem se deve principalmente o restabelecimento da ordem. Destes precedentes nao podião deixar de se formar dois partidos: hum do grande numero dos implicados na rebellião, a quem talvez uma falsa intelligencia da Lei deixa impunes; e o outro desta parte sãa dos habitantes da Provincia, que por uma fatalidade lamentavel não percebem que o unico remedio em males tão geraes, tão graves, e para com os menos criminosos he o inteiro esquecimento do passado. Destas disposiçoes irritantes, e da imprudencia mesmo com que o partido vencido quer ostentar forças, e sympatias, que não tem, resulta essa inquietação geral, esse fernezi, com que todos procurão meios de se offenderem huns aos outros; e os que se sacrificarão pela manutenção da ordem se julgão a cada momento em perigo, e vexão a primeira Authoridade da Provincia com representaçoes imprudentes, com projectos impoliticos, e com exigencias de forças em tal numero, e para tao variados lugares, que todo o Exército do Brasil nao seria sobejo. Da minha parte, resolvido como estou, à procurar o socego, e a restabelecer a confiança reciproca entre hum Povo brioso, activo, e todo irmão pelos meios directos da justa persuasão, da imparcialidade, e da justiça rigoroza e prompta, heide esquivar-me quanto possa ao emprego da Força, e só tratarei de a ter disposta a dar rapido castigo aos perversos, quando por desgraça queirao por-se em campo.

De todos os pequenos desaguisados, que tem havido, so trez são dignos de mensão: o primeiro é a reunião de mais de trez mil grimpeiros nas margens do Gequitinhonha, lavrando diamantes á despeito das Authoridades, algumas das quaes, faltando á seus deveres, tem authorisado d'algum modo estes excessos. Sobre isto tenho dado as providencias que me parecerão mais acertadas; e tenho o prazer de saber que forão respeitadas as minhas ordens, e espero entretanto as do Governo sobre aquella Administração. Esta reunião não tinha simptoma algum politico, e mesmo creio que quando ali fossem ter alguns grupos rebeldes, ou mesmo chefes secundarios da rebel-

lião, ficarião grimpeiros. O segundo é o movimento, realmente sedicioso, feito na Cidade de S. João d'ElRei, no dia da Procissão do Deposito do Senhor dos Passos, em que entrarão réos da rebellião passada, a quem a intelligencia dada ás Leis, e tal vez contemplações mal cabidas tem subtrahido á um justo castigo. Estes homens devem ser extremamente loucos, ou perversos, não tendo em conta que no estado presente de cousas huma nova tentativa de revolta não pode terminar em qualquer sentido, sem devorar talvez a quinta ou a quarta parte da população da Provincia capaz de impunhar as armas. Forão dadas as ordens para se proceder contra elles pelos meios que as nossas Leis, organisadas na hypothese sempre de um estado normal, podem permittir. O terceiro hé em fim muito recente na Cidade de Barbacena, aonde parte dos soldados de um destacamento, que ali se achava ha tempos, offendeo alguns Cidadãos, e passou depois ao excesso de pegar em armas, dando algum trabalho ás Authoridades, e ao seu Commandante para os aquietar. Este facto hé huma má demonstração da inconveniencia de pequenos destacamentos; por cuja persuasão já eu o tinha mandado retirar: disposição accrescentada hoje com outras ordens, que tenho dado; e foi effectivamente retirado o destacamento.

SECRETARIA DO GOVERNO.

A Secretaria do Governo acha-se montada, ao que parece, com um numero sufficiente de Empregados para o serviço ordinario, não obstante o grande expediente em que se occupa, muitas veses até em algumas horas da noite. O Mappa junto N. 1.º declara a qualidade e numero dos seus Empregados, e os vencimentos correspondentes ás diversas classes, e outras despezas indispensaveis. Alem destes Empregados, achei o uzo de se chamarem ate sete Amanuenses extraordinarios, para ajudarem em alguns trabalhos da Secretaria; e como são, ou tem sido effectivos ate agora, deve entender-se que ainda há serviços extraordinarios, ou que os empregados da caza são poucos. Destes Amanuenses, hum vence 1$100 rs diarios, hum 1$000, dous 800, hum Sargento do Corpo Policial 9$600 mensaes, hum Porta Estandarte de Linha 8$000, e hum

Empregado da Thesouraria 30$000 mensaes. O Sargento e o Porta Estandarte já forão recolhidos aos seus Corpos, e sobre os outros esta Assembléa decidirá.

Occorre á primeira vista dividir a Secretaria pelo menos em duas Secções, uma de correspondencia exterior, e outra da interior; mas se pensarmos nas alterações, que soffrem os pessoaes de qualquer Repartição com as molestias, licenças, e principalmente com os serviços estranhos inteiramente áo exercicio delles, e perturbadores do serviço, como são as Assembléas Geral e Provinciaes, a Guarda Nacional, e o Jury então se conhecerá que toda a separação de trabalho hé impossivel, e que o melhor partido he distribuil-o por quem estiver presente.

Não me resta pois senão trazer à vossa lembrança hum só cazo, que me parece digno de attenção. Os Secretarios do Governo de qualquer Provincia devem ser da perfeita confiança dos Presidentes, e assim o diz a Resolução de 13 de Setembro de 1837; mas quando ja existe hum Secretario, parece-me que nem elle deve ser imposto ao Presidente, nem deve perder o seu lugar sem ter commettido falta; e neste caso julgo forçoso conceder-se credito para hum segundo Secretario, ou Official de Gabinete, que faça o expediente que o Presidente não quizer confiar à Secretaria.

Como tóco nesta especie, convem declarar francamente que fallo neste ponto unicamente por me parecer justo, e nunca para ter applicação em tempo que eu seja o encarregado da Administração da Provincia, pois que em relação áo actual Secretario do Governo sò tenho sympathias, e sentimentos de estima; e pelo que pertence ao Secretario interino nenhum motivo tenho para desejar substitui-lo.

A despeza com os Empregados desta Repartição monta á 13:397$665 reis, alem das do expdiente, que anda englobado com o da Secretaria desta Assembléa, e a de um Correio, como se vê do mappa junto; porque a despeza com os Amanuenses extraordinarios sahe dos discontos feitos aos Empregados nos vencimentos correspondentes aos lugares vagos, licenças, e molestias.

SECRETARIA DA ASSEMBLEA PROVINCIAL,

Tendo esta Secretaria muito poucos Empregados effectivos, só acho despeza perdida a gratificação dada aos Tachigrafos pelos exercicios, que não fazem, fóra do tempo das Sessões. A sua despeza provavel, com o pessoal, contando o tempo das Sessoes, he de 2:110$000 rs; e abatidos os 400$000 reis, que julgo ociosos, ficará reduzida á 1:710$000 reis.

A despeza do expediente das duas Secretarias tem sido orçada em 2.000$000 reis, e nenhuma representação tenho recebido, que exija augmento.

CORREIOS.

A Administração do Correio, pertencendo á Repartição Geral, nada tenho á dizer sobre o seu estado actual, nem mesmo tenho tido tempo para mais que evitar, em uma só direcção, o abuzo de repetidas arrematações sem concurrentes, e sempre em progressão crescente; mas sendo os Correios o unico meio que esta Presidencia tem de communicar-se com as diversas Authoridades, entendo, eu, que seria justo ser authorisado o Governo a fazer a despeza de algum Estafeto ou Correio extraordinario, que venha á ser preciso, para qualquer serviço puramente Provincial, sem dependencia de approvação, ou consentimento do Governo Geral.

CULTO.

He tão geral a convicção á que se vai voltando a geração presente, de que a Religião, alem de Santa e Divina em suas Instituições, he util e necessaria em seus fins, que mal cabido seria, da minha parte, qualquer exforço para o fazer sentir. Limitar-me-hei por tanto á fallar da organisação Ecclesiastica, e dos Templos.

Ha um Bispado nesta Provincia: mas ella é tão extensa, que dá ainda muito campo aos Bispados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Bahia, Pernambuco, e Goiaz para comprehenderem muitas das suas Freguezias.

A Igreja Mineira está — Séde Vacante — mas foi já eleito Bispo de Marianna, e tem acceitado, o Exm. e Rev.^mo Sr. D. Antonio Ferreira Viçozo, em cujas virtudes, e sabedoria he licito fundar grandes esperanças.

A Sé compoem-se, alem das dignidades exercidas pelos seus Conegos, de mais

10 Conegos.
10 Capellães comprehendido o Sub-chantre e Mestre de ceremonias.
4 Moços do Coro.
1 Organista.
1 Porteiro da Massa.
1 Subthezoureiro.

A despeza com estes Empregados, e suas gratificações monta a 8:663$334, ao que deve juntar-se a quantia de 540$000 para Sachristia, e Fabrica; e 800$000 rs que, á diversos titulos, são destinados á S. Ex. Rev.^ma; o que fará elevar a despeza total á Rs. 10:000$334.

As Igrejas Parochiaes são 173.

Vigarios Collados	108
Encomendados	49
Igrejas Vagas	16
Renunciadas	1
Com licença	1
Encomendados com os Parochos prezentes	10

O total da despeza com a Repartição Ecclesiastica para o anno financeiro de 1843 á 1844 está orçado em 79:116$974 rs.

De todas as Freguezias

Pertencem ão Bispado de Marianna	123
ão do Rio de Janeiro	1
ão de S. Paulo	14
ão da Bahia	21
ão de Pernambuco	6
ão de Goyaz	8
Total	173

ORGANISAÇÃO DO SYSTEMA JUDICIARIO E POLICIAL.

Sem ser professional, creio que hoje está geralmente reconhecido que o Systema Judiciario do Imperio melhorou muito com a ultima reforma, tanto na parte civil como na do Processo Criminal, muito embora seja ainda susceptivel de aperfeiçoamentos, que não seria talvez possivel darem-se em tempos como os presentes.

Parte Civil.

O Regulamento N. 143 do 15 de Março de 1842, que regulou a execução da parte civil da Lei n. 261 de 3 de Dezembro de 1841, está em observancia nesta Provincia, e vai produsindo alguns beneficios, segundo sou informado. He porem digno de observação na parte relativa á administração dos bens dos Indios, que julgo peor parada que no tempo dos antigos Ouvidores. A parte administrativa passou para os Juizes dos Orfãos dos respectivos Municipios, e a parte contenciosa para as Justiças do Foro commum, sendo perante estas seus curadores os Juizes dos Orfãos.

Esta Provincia é uma das que mais diversas Nações de Indios tem em si, os quaes são sempre pobres: e parece-me claro que sempre que lhes for feita alguma violencia, lhes cahirá em cheio o antigo proverbio -- Tem razão, mas falta-lhe a justiça. --

Parte Criminal.

Os males de qualquer Paiz poucas vezes serão devidos á uma só cauza, porque todos os interesses se encadeão de tal modo, que a um effeito geral tudo concorre ou soffre mais ou menos; mas pela maior parte das vezes, entre as diversas cauzas de um effeito, ha huma mais saliente, á qual se deve attribuir o desfexo. Entre nós nenhuma cauza concorreo mais para as desgraças por que tem passado o Paiz, do que o Codigo do Processo Criminal, que foi publicado em 1831.

Tudo quanto então se fazia tinha por fim o mais decidido

bairrismo; enfraquecer o Poder Central, e arrancar lhe das mãos para disseminar pelas mais populares e pequenas Authoridades quantas attribuiçoes lhe tocassem. As Camaras Municipaes, e os Juizes de Paz parecião ser as unicas Potestades. Sendo a Guarda Nacional a unica força armada conhecida; os Juizes de Paz erão os seus Generaes em Chefe, por Districtos.

A Lei de 3 de Dezembro de 1841 tambem nesta parte nos trouxe muitas vantagens. Segundo ella, a Jurisdicção, e Authoridade Criminal pertence á um Chefe de Policia para toda a Provincia; aos Juizes de Direito em suas Comarcas; aos Juizes Municipaes nos seus Municipios; aos Delegados, e Subdelegados nos Termos e Districtos de sua jurisdição; e finalmente aos Jurados.

Esta Provincia segundo a sua divizão contem:

Treze Comarcas.
Quarenta e dous Municipios. (Falta o do Grão Mogor).
Quatrocentos, e seis Districtos.

Em consequencia deve ser o seu pessoal de

Treze Juizes de Direito.
42 ditos Municipaes.
42 Delegados
360 Subdelegados porque ha 46 Districtos reunidos:

E alem do Chefe de Policia, e dos Conselhos de Jurados, ha seis Substitutos dos Juizes Municipaes, e 6 Supplentes dos Delegados em cada Termo; e outros tantos dos Subdelegados em cada Districto; o que dá 2:664 Supplentes, e ao todo 3:121 Empregados Judiciáes.

Pela simples enumeração de tantos Empregados fica fora de duvida, que se não for impossivel, ao menos será extremamente difficultoso achar tanta gente capaz de bem cumprir seus deveres; e para mim é evidente que, se a sua capacidade pode ser util, a sua incapacidade pode ser muito prejudicial; e desde ja declaro que tenho assignado muitos Titulos de cruz, por que nem conheço os homens, nem quem delles me informa.

O Julgamento dos Jurados he ainda huma daquellas Insti-

tituições, de que muitos males nos tem vindo, o continuão a vir.

Nada me enganou tanto como este systema! Eu não vi nelle se não a salvaguarda dos innocentes; e não tenho visto, geralmente fallando, que o —*Paladio dos perversos*— Não precizarei apontar factos. Mesmo nesta Provincia são elles tão recentes, que occioso fora indica-los para poder dizer sem rebuço, que o Julgamento por Jurados he, por em quanto, planta exotica no Brasil. He precizo pelo menos limitar muito a faculdade de ser Jurado; e dar-se alguma outra providencia, que os entendidos na materia possao indicar, para salvar o paiz da voragem em que vai á cahir pela impunidade de tantos, e tão grandes crimes.

Sei que as Assembléas Provinciaes nada podem fazer neste sentido; mas eu estou informando os Representantes da Provincia de todo o mal que se sente; e a quem toca que lhe dê o remedio.

Parte Policial.

A Policia he hum dos meios mais efficazes para cohibir, prevenir, ou castigar os crimes, e por consequencia hum dos maiores sustentaculos da ordem.

A Policia até agora estava entregue aos Juizes de Paz, na partilha que se lhes fez de todas as attribuições importantes da Administraçao Publica. Claro fica que nem todos podiao ser habeis; e que não era possivel que todos pensassem do mesmo modo, e assim procedessem; faltava portanto á Policia em geral hum centro de acção, hum só pensamento; e assim só havia Policia em nome.

Hoje existe Policia, e montada regularmente; e tendo o seu Chefe attribuições efficazes, e a necessaria authoridade sobre os seus subordinados, os seus effeitos podem ser uteis. A sua organisação he a seguinte.

A Policia administrativa e judiciaria he incumbida à hum Chefe de Policia em cada Provincia; aos Delegados, e Subdelegados nos Districtos de sua jurisdicção; aos Juizes Municipaes nos Termos respectivos; aos Juizes de

Paz nos Districtos; aos Inspectores nos Quarteirões; ás Camaras Municipaes nos seus Municipios, e aos Fiscaes.

A Policia desta Provincia está toda organisada. Alem do Chefe de Policia, que reside na Capital, achão-se providos na forma da Lei 19 Juizes Municipaes, 39 Delegados, 360 Subdelegados, os Substitutos e Supplentes de quasi todos elles, e os Inspectores de Quarteirao necessarios.

ESTATISTICA DOS CRIMES.

No mappa junto N. 2 apresento detalhadamente o numero, e qualidade dos crimes qualificados taes, isto hé: não dos crimes de que tem havido noticia, ou participações mas daquelles que tem passado em julgado. Este mappa hé imperfeito, nem podia ser de outro modo, organisado para hum tempo em que não existia ainda em pratica o systema Judiciario, e Policial, e para o tempo da fatal rebelliao, que assolou esta Provincia, e em que seus authores empunharão as armas, muito embora para subirem ao Poder; mas servindo-se das Reformas como causal, e oppondo-se á ellas.

Deste mappa se vê que os crimes pessoaes os mais violentos, e que indicão maior atraso na civilisação, como sejão homicidios, offensas fisicas, ferimentos graves e leves, avultão mais; sendo tambem notavel o algarismo relativo ao crime de damno.

Concorrem para este estado de couzas — 1.° A educação, que se não dá nas escolas, ainda que se dê a instrucção. He preciso dar aos Mestres mais acção sobre os discipulos — 2.° A difficuldade de perseguir um criminozo por entre desertos — 3.° A falta de prisões, donde não possão evadir-se os criminosos — 4.° A quasi certeza da impunidade com o julgamento por Jurados — 5.° Finalmente a inefficacia das Leis, que deixando os offendidos sem satisfação alguma, lhes dá o arbitrio, pela mesma impunidade, de se faserem justiça.

Sinto não poder dar melhores noticias do estado moral da Provincia; mas julgo que tenho dito verdades.

Nada posso informar sobre o estado das Cadeas; mas a julgar pela quantia que se tem despendido por conta da

quota consignada na Lei do orçamento, deve-se concluir que muito pouco desenvolvimento tiverão as obras d'aquellas que se achao em construcção; pois que apenas se mandou dar para a da Cidade da Campanha 1:500$000 reis.

DA FORÇA PUBLICA.

A Força Publica hé huma couza necessaria interiormente, porque poucos homens são bons por convicção e sentimento, e á maior parte hé indispensavel a certeza do castigo; e no exterior, porque nenhuma Nação respeita Governos fracos. Ainda que todos fossemos Anjos, nem assim poderia o Governo esperar que todos cumprissem seus deveres, sem ser sustentado por huma força correspondente á extensão de suas attribuições. He ponto de nossa crença que os Anjos se rebellarão. Somos homens, e por melhores que sejamos em geral, sempre apparecem alguns que forão nascidos unicamente para se darem em espectaculo, como exemplos de huma sevéra, e inevitavel justiça. Hum pequeno numero de taes homens he sobejo para perverter a muitos, e então a força hé indispensavel.

Pelo que pertence áo externo, as Nações, assim como os homens quando não tem o freio social, só conhecem a sua força, e nunca a justiça alheia; e como não ha hum Tribunal de Naçoes, será sempre opprimida aquella, que menos força, ou menos energia tiver.

He por tanto indispensavel a existencia da Força, e o problema a resolver he unicamente ter a maior e mais disciplinada força, com a menor despeza possivel; e o menor vexame dos Povos.

Houve hum tempo, em que se entendeo no Brasil que hum Exercito era até nocivo, e prejudicial ao Paiz; desta convicção, pelo menos apparente, seguio-se o anniquilamento do Exercito, e o abalo geral por que tem passado o Imperio. As revoltas do Pará, e Rio Grande á hum mesmo tempo, fizerão disfarçar hum pouco o ódio que se tinha à huma força disciplinad[illegible] e principiou ella á ter alguma consideração, bem que pouco [illegible]senvolvida; mas as rebelliões da Bahia, Maranhao, Santa Catharina, S. Paulo, e Minas tem feito sentir em fim

a necessidade de guarnecer as Provincias; e hoje só ha alguma confusão, e disperdicio nos meios: mas eu espero ainda que chegue hum tempo, em que alguem calcule bem a despeza que se faz com todos os differentes destacamentos grandes, e pequenos da Guarda Nacional; com todos os Corpos Policiaes, Permanentes, Pedestres, Municipaes, e de quaesquer outras denominações; todos com pouca, ou nenhuma disciplina, e á muito custo em dinheiro, e com grande vexame de todas as classes da sociedade; e que então se diga que muito mais util, muito mais barato, e muito menos encommodo hé hum Exercito bem disciplinado.

Corpos de 1.ª Linha.

Bem que os Corpos de Primeira Linha pertenção á Administração Geral, convem com tudo participar-vos qual he a força que o Governo tem destinado para o serviço, e segurança desta Provincia.

O Esquadrao de Cavallaria, creado pelo Decreto do 1.º de Março de 1842, estava muito atrazado em organisaçao; e não entrando nas vistas do Governo a existencia de pequenos Corpos isolados, foi extincto em cumprimento de ordens da Repartição competente, pela minha Ordem do Dia de 25 do mez passado.

Por Decreto de 13 de Março deste anno foi creado hum Batalhao Provisorio de Caçadores composto de quatro Companhias, tendo ao todo 597 Praças, 24 das quaes serão Officiaes do Estado Maior, e Officiaes das Companhias.

Este Corpo, depois de bem disciplinado, será sem duvida bastante, na parte Infantaria, para conservar a tranquilidade publica nesta Provincia, principalmente se não for enfraquecido e disseminado em pequenos destacamentos.

Alem deste Corpo, e talvez em quanto elle se não organisa, estao destacadas nesta Provincia duas Companhias do Primeiro Batalhão de Fuzileiros, montando á 300 Praças, commandadas pelo seu mesmo Coronel, Official experimentado, em quem tenho inteira confiança.

Corpo Policial.

O Corpo Policial desta Provincia conpoem-se de Infantaria, e Cavallaria, devendo ter 380 Praças de Infantaria, e 60 de Cavallaria, montando áo todo à 440 Praças. Este numero serà bastante para o serviço da rovincia, quando poder completar-se: mas isto não póde conseguir-se por engajamentos, nem tal methodo me parece proprio para individuos, que tem obrigação de servir o seu Paiz. Estes engajamentos involvem, quanto á mim, huma idea de favor recebido pelo Governo, e por isto se ve obrigado á comprar vontades à dinheiro, e nem assim tem quem o sirva. He mais simples, e mais prompto recrutar para o Corpo Policial, como se deve recrutar para o Exercito, isto he, chamando pelos seus nomes aquelles que estão no caso de serem recrutados, e obrigando-os á servir por oito annos áo menos

Os Estrangeiros, e aquelles Nacionaes que jà tiverem pago esta divida, seja em que Corpos de serviço effectivo for, he que tem direito á pôr condições para se obrigarem a servir; bem, como o Governo tem direito á limitar-lhas, e á porlhas tambem para os aceitar.

O Corpo de Permanentes da Corte jà tem hoje novo Regulamento com pouca differença do Regulamento do Exercito, e se nelle há algum deffeito, consiste nessa differença: por que em fim hé preciso que todas as cousas da mesma natureza se entendão do mesmo modo.

O serviço Militar em tempo de paz hé o mesmo, seja para os Corpos da 1.ª Linha do Exercito, seja para os Corpos pagos das Provincias. A unica differença de huns para os outros hé, que os do Exercito tem mais rigor de disciplina, e tem a obrigação de passarem pelos trabalhos, as vezes, de muito longas campanhas; e bem que os Corpos pagos das Provincias tenhão tambem passado pelos mesmos trabalhos, são com tudo menos duradores, e em resulta sempre o Soldado do Linha vem a ter peor vida que os outros. Nao se vê portanto que motivos haja para se dar maior vencimento ao Policial, ou ao Permanente, do que áo Soldado de Linha; nem a rasão por que as Provincias se hão de impor taes encargos sem terem precisão.

Entendo que hé justo, e proponho, que aos Policiaes que concluirem o seu tempo de engajamento, e contarem oito annos, ou mais de serviço, sem nota no mesmo Corpo, ou em outro, se dê Soldo de primeira Praça do Exercito, e mais outro Soldo de gratificação, e a Etape, segundo as avaliações semestraes, como se faz com o Exercito.

Que os Soldados, que tiverem obtido baixa dos Corpos do Exercito, e poderem mostrar por suas escusas que nunca forão castigados corporalmente, nem passarão por Conselhos de Guerra, nem tiverao dezerções ou auzencias, sejão aceitos do mesmo modo.

Que aquelles que entre o serviço dos Corpos Provinciaes pagos, e Corpos de 1.ª Linha poderem contar igualmente oito annos de serviço sem nota, sejao igualmente aceitos.

Que os actualmente engajados, que não aceitarem a nova Praça, com Soldo simples, pelo tempo quo lhes restar para os oito annos, sejão despedidos, e fiquem sujeitos ao recrutamento.

Que aos que actualmente tem Praça dentro do tempo por que se engajarão se continuem os seus vencimentos, como até agora.

E finalmente: que se recrute para completar o Corpo, sendo os recrutados obrigados ao serviço por oito annos, e sujeitos ás mesmas Leis que tem, ou tiver o Exercito.

A despesa mensal do Corpo no seu estado actual, he de 5:605$599, e no estado completo de 7:157$599 reis por mez, e por anno 85:891$188 reis. A sua força effectiva he de 338 Praças, devendo ser de 440: faltão-lhe por tanto 102.

Ha ainda neste Corpo, e nos outros da mesma naturesa, hum uzo contrario em geral á disciplina, e prejudicial aos individuos, com quem o dito caso se implica; e hé o de se concederem Postos ficticios aos Officiaes destes Corpos, ou elles sejão Officiaes Reformados, ou effectivos de 1.ª Linha, ou sejão mesmo Paizanos, de modo que o Commandante actual do Corpo, que hé Capitão reformado, chama-se Tenente Coronel, e apparece em publico como se o fosse, e o mesmo acontece nos outros Postos; e todo este apparato se torna irrizorio, se hum destes Empregados he despedido do serviço da Provincia.

Se o Corpo Policial tem de ser regulado como um Corpo de 1.ª Linha da Provincia, e não do Exercito, então a sua organisação deve ser a mesma que a do Exercito, e os Postos dos seus Officiaes devem ser dados do mesmo modo, e regulados por accessos successivos, como os outros: mas se não for julgada conveniente esta mudança, então não tenha forma alguma ou denominação que se assemelhe aos Corpos do Exercito. Seja por exemplo.

Hum Corpo Policial.

Composto de Secções de Infantaria.

De Secções de Cavallaria.

Divididas as Secções em Pelotões.

Os Pelotões em Esquadras, ou Patrulhas.

A Força destas divisões do Corpo deve ser regulada segundo os seus fins, de modo que tenha pelo menos um Official Inferior com titulo particular para commandar cada Pelotão, e outro inferior á elle para comandar cada Patrulha.

Os Officiaes podem ter as denominações seguintes:

Commandante do Corpo Policial.
Fiscal do Corpo.
Ajudante do Fiscal.
Comissario.
Cirurgião Mor.
Ajudante do Cirurgião Mor.
Capellão.
Chefe de Secção.
Ajudante de Secção.
Cabo de Pelotão.
Cabo de Patrulha.
Guarda Policial.

Por este modo em nada se conpromette a dignidade do Official, que pode ser de qualquer Posto do Exercito, sem detrimento de sua qualidade no Corpo Policial; e os Empregados no Corpo Policial não se confundirão com os Officiaes do Exercito, ou Guarda Nacional. Assim como a Guarda Nacional tem distincções diversas das do Exercito; assim as póde ter tambem o Corpo Policial, quanto aos distinctivos.

Os Pelotões, e mesmo as Esquadras ficão proprias para os Destacamentos: não me parecendo admissiveis destacamentos

que não excedão a 12 ou 16 Praças pelo menos.

O Corpo Policial não tem Quartel; e seria muito conveniente escolher fora desta Capital hum sitio, em que se podesse não só construir o Quartel Geral do Corpo com todas as suas dependencias, mas ter campos para pasto dos Cavallos e bestas muares, de que precisa, que muito util hé estejão sempre á vista do Commandante, e mais Empregados do Corpo Policial. Dentro desta Capital será sufficiente hum pequeno Quartel para hum Destacamento de Infantaria, e hum Piquete de Cavallaria. Se houver lugar azado á estes fins, que nao exceda á huma legoa de distancia, será muito vantajoso; e sendo esta proposta aceita, deve isto ser acompanhado de hum credito de dez ou doze contos de reis para o primeiro desenvolvimento, e na seguinte Sessão se pedirão os meios para levar a empreza áo seu complemento, com mais conhecimento de cauza.

GUARDA NACIONAL.

Os antigos Corpos de Milicias, ou da 2.ª Linha erão na realidade huma Força com que a Naçao podia contar em todos os cazos, e com que apenas fazia a despeza de alguns Officiaes do Estado Maior. Provincias houve, em que os Corpos da 2.ª Linha estavão tão disciplinados como hum Exercito em campanha, e se em outras a disciplina, e a ordem destes Corpos não tinha chagado á esta perfeição, não era isto impossivel, e mesmo, devo dize-lo, não era necessario. Poucas disposições regulamentares mais, que o tempo hiria indicando, erao bastantes para fazerem dos Corpos da 2.ª Linha hum Exercito respeitavel aos de fora, o sustentador da ordem no interior.

O Systema Representativo parecia exigir um sustentaculo das Instituiçoes Liberaes, bem como o Exercito era o sustentaculo do Poder Executivo. Forão-se buscar exemplos de fora; e para se poder ter huma numerosa Guarda Nacional, extinguirão-se os Corpos da 2.ª Linha, derão-se á Guarda Nacional Instituições inexequiveis; e não sei se com a intenção de conservar bem o equilibrio dos Poderes, destruio-se tambem o Exercito. A Guarda Nacional tem-se tornado

o flagello das classes laboriosas; as suas Instituições vão cahindo, por toda a parte por inadimissiveis na pratica; e o Brasil está desarmado.

N'esta Provincia está ella carecida de grandes reformas: a simples enumeração de seus diversos Commandantes, em relação directa com o Governo, o explica muito bem. Existem hoje:

Sete Commandantes Superiores.

35 Chefes de Legião, dos quaes estão vagos os do Ouro Preto, e Lavras, e um em Sabarà, e outro em Pitangui.

91 Tenentes Coroneis Commandantes de Batalhão, sendo destes 11 desligados do Commando das Legiões, e 26 delles vagos: ha tambem um Major Commandante do Batalhão. Em Cavallaria temos 5 Esquadrões commandados por Majores, estando vago o Commando de hum.

Alem disto ha Municipios, ou Districtos, em que a Guarda Nacional ainda não foi organisada, e tudo clama por huma organisação uniforme, geral, e simples, que torne o serviço mais regular, e o expediente das ordens mais facil.

Tenho certeza que ha huma Proposta do Governo dando grandes reformas à Guarda Nacional em todo o Imperio, e como nada sei deste Projecto, não posso propor, como desejo, medidas que estejão de accordo com essa Proposta; mas poderei propor, o que me parecer mais natural.

Começando do principio, entendo que as Companhias devem ser formadas de modo que as suas reuniões não sejão muito encommodas aos Guardas; e como huns Districtos são mais povoados que outros, convem estabelecer a força das Companhias entre limites fixos, de modo que, ainda que as distancias sejao grandes, nunca se formem Companhias de menor numero de Praças; e ainda que a população esteja muito unida, nunca ellas tenhão mais de huma dada força: por exemplo.

Nenhuma Companhia deve ter menor numero de Praças que o de 50, alem dos Officiaes de Companhia, e nunca deve ter mais de 140, e logo que chegue a 141 Praças, comprehendidos os Officiaes Inferiores, será dividida em duas.

Nenhum Batalhão terá menos de quatro Companhias, nem mais de oito, sendo os numeros 4, 6, ou 8, como já he de Lei.

Os Batalhões de mais de 4 Companhias não devem obrigar os seus Guardas à mais de 4 legoas de caminho para chegarem aos lugares da Parada; os de 4 Companhias ficão sujeitos às distancias, que exigir a sua organisação. Cada trez Batalhões, em excedendo a mil praças, poderão formar huma Legião, e se as circunstancias o exigirem, poderão as Legiões ser elevadas à quatro Batalhões. Estas disposições estão dadas por Lei, e não faço mais que explicar algumas cousas.

A Provincia toda pode ser dividida em tantos Commandos Superiores, quantas são as grandes divisões formadas pelos Rios, ou os Commandos Superiores comprehenderem hum ou dois Municipios, ou Comarcas, conforme a sua população, ou conforme convier.

Regulamentos formados em consequencia de huma autorisação, e com mais tempo podem determinar melhor, o numero dos Commandos Superiores; e não duvidarei pedir ao Governo Geral a approvação destas medidas, quando me julgar sufficientemente habilitado.

A eleição de Officiaes he ainda hum embaraço a boa ordem, e disciplina da Guarda Nacional.

O Governo Geral nomea os Commandantes Superiores, e seus Ajudantes de Ordens.

O Presidente da Provincia nomea os Chefes de Legião, os Commandantes de Batalhão, e os Officiaes de Estado Maior.

Os Guardas das Companhias nomeão ainda os seus Officiaes. Desta attribuição tem resultado escandalos, que são bem publicos: tem-se insultado com eleições por menoscabo a pessoas respeitaveis, e tem-se escarnecido da Lei Mineira N° 170, que prohibe a eleição, dentro de hum anno, do Official demittido.

Por Ordens Geraes, que tenho publicado á Guarda Nacional, tratei de affastar das eleições este escandalo; mas a primeira necessidade, que ha, he a de acabar com

este resto de Leis da Guarda Nacional sobre a nomeação dos Officiaes, e tornar todos elegiveis unicamente pelo Presidente da Provincia, como ja sao hoje em muitas Provincias do Imperio. As eleições em geral são uma fonte inexgotavel de immoralidades; e convem quanto antes retirar este principio de insubordinação, especialmente dos Corpos, ou classes, em que a disciplina he mais preciza.

A palavra—Instrucção—na Guarda Nacional occupa vinte e nove Instructores, cuja despeza tem montado à 2:980U332 reis: mas estou persuadido de que a Instrucção effectiva não custa nem huma palavra à estes Senhores, ou à maior parte delles.

Se esta Assembléa quizesse dar gratificações correspondentes à Commandantes do Corpos, que sejão Officiaes reformados de 1.ª Linha ainda capazes de prestar muitos annos do serviço, como desgraçadamente ha não poucos, talvez que se encontrassem alguns, que à vista da gratificação quizessem sahir do seu santo ocio, e então o Governo poderia escolher aquelles, de quem tivesse boas informações, para Commandantes de Batalhão.

Ha cinco Esquadrões de Cavallaria da Guarda Nacional; mas pouco tenho podido saber do seu estado, porque não tem sido possivel obter à tempo os mappas de alguns Corpos da mesma Guarda; e por isso o mappa que levo ao vosso conhecimento hé imperfeito, ou pelo menos não representa a épocha da sua data. He o Mappa N. 3. A força da G. N. por este mappa he de 53:851 homens.

ORGANISAÇÃO CIVIL.

COMARCAS, E MUNICIPIOS.

Tem esta Provincia treze Comarcas, quarenta e tres Municipios, e 406 Districtos. Algumas Comarcas comprehendem quatro Municipios, e outras unicamente dous. Estas divisões deverião ter sido feitas, desde os Districtos, pelas

173 Freguezias, pelos Municipios, e pelas Comarcas, procurando primeiro as divizoes mais notaveis dadas pela natureza, em segundo lugar estabelecendo as Freguezias o mais proximo possivel do centro dos Districtos, os Municipios no centro das Freguezias, as Cabeças de Comarca o mais proximo do centro delles, e finalmente procurar, quanto as outras condições o permetissem, que a população fosse quasi a mesma para cada divisão da mesma denominação. Para estas couzas se poderem fazer com vantagem, bem como muitas outras, precisão-se boas Cartas Geograficas e Topograficas do Paiz, e huma tal ou qual estatistica da população. As Cartas dependem de hum trabalho constante, e dispendioso; mas os conhecimentos aproximados da população podem adquirir-se mais facilmente pelas listas exigidas por Leis Provinciaes dos differentes Parochos, huma vez que ellas não sejão improvisadas; ajudadas estas pelos conhecimentos que se possão obter da repartição da Policia.

Pertence ainda à organisação civil a destribuição da Guarda Nacional, de que tratei em outro lugar como Força Publica: mas cabe aqui dizer-se que sete Commandos Superiores, 35 Legiões, e 91 Batalhões não fazem boa harmonia com 13 Comarcas, 43 Municipios, e 173 Freguezias.

CAMARAS MUNICIPAES.

Nada me cumpre dizer sobre a Receita, e Despeza dos diversos Municipios, porque as suas contas, e reclamações devem ser dirigidas à esta Assembléa por intermedio do Governo, e as que se tem recebido, serão remettidas áo Sr. 1.º Secretario.

Corpos Municipaes ou antes Alistamento Municipal.

A Lei N. 169 de 16 de Março de 1840, que manda

crear os Corpos Municipaes, ainda não está cumprida, nem mesmo se tinha dado principio á esta organisação. Não sei, se os fins desta Assembléa, na creação destes Corpos, forão tão amplos, como eu os quero considerar. Esta Instituição póde tornar-se de grandes vantagens para o Paiz. Em lugar de a considerarmos como a organisação ou alistamento de algumas Praças, que estejão promptas para um serviço Militar ou Policial, quando forem precisas, póde tornar-se hum verdadeiro deposito da população para d'ali se tirarem os homens necessarios ao serviço publico. Este alistamento Municipal póde generalisar-se á todos os homens desde huma certa idade, sete, dez, ou outro qualquer numero de annos, e formar massas, que se possão dividir, ou subdividir com denominações á proposito; e dando a authoridade sobre estas massas Municipaes ás pessoas mais notaveis do Paiz, ou como a esperiencia mostrar que mais convem; e a authoridade sobre as divisões, e subdivisões á outras pessoas, será sempre facil ter huma estatistica da parte activa do Municipio, saber de cada individuo, em que se occupa, ou que utilidade se tira da sua existencia, poder tirar para os serviços policiaes por justo detalhe a gente precisa sem pezar sempre sobre os mesmos individuos, deixando livres de incommodos os mais ricos; tirar por força para os trabalhos publicos os homens, que não tiverem emprego, ou occupação continua, e dar pelos seus nomes, sem vexame e sem perseguições arbitrarias, os individuos, á quem toque o serviço das Armas.

Esta especie de organisação militar, que proponho para as massas Municipaes, he sem duvida, a que mais se acommoda aos fins da instituição; e a força, que d'ella rezulta, he indispensavel, sempre que se queira a ordem publica, e a prosperidade do Paiz. Tudo quanto temos de liberdade natural, como homens lançados no mundo, não pode ter lugar na Sociedade organisada; e na minha opinião ninguem tem direito á viver entre os outros homens, e gosar das

descobertas do espirito humano; e da sua civilisação, sem concorrer de algum modo para o bem estar da mesma Sociedade. Tem ella por tanto o direito de obrigar a todos os individuos, á que tomem alguma parte do serviço publico, e a força-los ao trabalho, quando elles queirão viver de braços encrusados, e do trabalho alheio.

Neste sentido o alistamento Municipal, ou alistamento em massa será hum grande remedio contra a vadiação, tomando-se conhecimento dos homens desde os primeiros annos; e será huma instituição, em que o serviço publico achará muitas vantagens. Á esta Assemblea toca determinar o que mais conveniente lhe parecer. Pela minha parte tenho já mandado proceder, por intermedio da Guarda Nacional, ao alistamento de todos os individuos desde á idade de 15 até a de 50 annos completos, estabelecendo algumas excepções; e não mandei faser logo o alistamento desde a idade de 10 annos em diante, e sem excepção, como julgo preciso para o alistamento Municipal em massa, por que era isto huma diligencia excedente ão espirito da Lei.

Cazas das Camaras.

Por algumas das correspondencias das Camaras Municipaes vim no conhecimento de que nem todas tem Edificios proprios para as suas reuniões. Não achei noticia alguma detalhada neste sentido, e por isso nada posso informar á este respeito, e só tenho a certeza de que nenhuma despeza se tem feito com cazas de Camaras separadamente.

INSTRUCÇAÕ PUBLICA EM GERAL.

He este hum objecto, que por toda a parte, e em todos os dias se falla, e em que todos dão pareceres diversos, segundo suas convicções, ou segundo suas intenções; mas que apezar de tanto fallar está por toda a parte tambem no mesmo estado de atrazamento, sem nos servirem para couza alguma tantas e tão bellas theorias, com que somos regalados.

Como seja esta huma mania quasi geral; e eu tenha de fallar, por dever, na instrucção desta Provincia, ninguem estranhará que eu tambem me aliste no numero dos projectistas. Entrarei com tudo neste negocio unicamente com as minhas idéias.

Não ha effeito sem causa; e segundo creio não he por falta de dinheiro gasto, para se conseguir a boa instrucção da mocidade, nem por falta de abundancia de Escólas, que a instrucção está em atrazamento; a cauza unica deste mal, segundo eu o entendo, he que a maior parte dos mestres de Intrucção primaria ainda precisavão voltar para a escola, e que em todas as outras Aulas há muita falta de Professores, e Lentes que tivessem sido ao menos discipulos acreditados, em quanto as frequentarão: e quem não sabe, não pode ensinar. Algumas pessoas entendem que á falta de hum bom mestre, se admitta hum menos habil; e eu sou de opinião que he melhor deixar os lugares vagos, até que appareça, quem bem os preencha, do que obstrui-los inutilmente.

Sem fallar neste lugar das Academias, Universidades, e dos Estudos que á ellas tocão, tratarei unicamente dos estudos precisos aos uzos da vida nas primeiras classes da sociedade, e dos precizos depois á mocidade das classes mais elevadas por sua riqueza, ou posição social.

A instrucção deve dar-se segundo a condição, e talento daquelles que tem de a receber, e tambem segundo os uzos, recursos, e necessidades do Paiz.

A Instrucção nesta Provincia está dividida em instrucção primaria, e instrucção secundaria, comprehendendo-se nesta Aulas de Gramatica Latina, Retorica e Flisofia, Pharmacia, Anatomia, e Cirurgia, Tachigrafia, Francez, Inglez, e Historia.

Instrucçõa Primaria.

A Instrucção primaria toca á todas as pessoas, qualquer que deva ser o seu futuro destino.

Na Instrucção primaria só se deve ensinar, quanto for indispensavel á todas as clases para os uzos ordinarios

da vida; e para preparo de mais elevada instrucção; e assim deve ella ser a mesma por toda a parte, e nas Aulas primarias tanto desta Capital, como de todas as Cidades, Villas, e Freguezias da Provincia devem os Mestres ser capazes de ensinar aos meninos o seguinte.

Ler, escrever, contar as quatro primeiras operações da *Arithmetica*, quebrados, raizes quadradas, e proporções.

Geometria pratica; ensinando sem demonstração alguma á traçar tanto no papel, como no terreno, linhas rectas, as duas curvas circulo e elipse; e pelo que pertence á elipse, tanto pelo movimento continuo de hum ponteiro em roda dos focos, como por pontos.

Levantar perpendiculares no centro, e nos extremos de qualquer linha.

Traçar parallelas, dividir angulos, e formar algumas figuras rectilineas, e mais nada.

Explicar praticamente os modos de nivelar, seja com uma regoa, e o nivel de Pedreiro, seja com o nivel d'agoa; seja em fim com o escangalho uzado muito entre os Mineiros desta Provincia.

Os modos de fixar hum dado declive ou inclinação de terras por meio das cruzetas, ou de triangulos de madeira, e prumos.

Conhecer os rumos d'agulha como marinheiro sem lhes ensinar deste fenomeno mais que a diserem certo á que rumo lhes fica qualquer objecto.

Estas cousas são todas precisas aos homens de campo, e aos homens de qualquer mister na Sociedade, e poucos precisão de mais, e por isso escusado he perderem o seu tempo em aprenderem o que lhes não convem.

As Mestras a's Meninas.

Devem ensinar-lhes tudo quanto convem que saiba huma mulher, que tem de ser a criada de si, e de seu marido; por isso a sua educação deve limitar-se á saber.

Ler, escrever, e contar até as quatro primeiras especies de Arithmetica, e todos os mais trabalhos de huma mulher no interior de sua casa.

Tanto os homens, como as Meninas devem aprender a Doutrina Christãa por hum so Cathecismo determinado pelo Governo. Devem alem disto aprender os deveres da Sociedade por hum outro Cathecismo Civil, cujos principios se deduzão do primeiro, como fonte da verdadeira moral. Este Cathecismo deve ser seguido de hum Codigo em forma de Regulamento, em que se declarem simplesmente os castigos correspondentes aos crimes. De taes Cathecismos devem banir-se as palavras enganadoras de liberdade, e igualdade, com que se costuma engodar o povo rude, por que essas liberdades, e igualdades ninguem as deve tomar por si mesmo. As Authoridades, he que devem ser obrigadas á sustenta-las em virtude da Lei.

Todas as pessoas que por seus meios, talentos, ou condição devão, ou possão adquirir maiores conhecimentos, e destinar-se á funcçoes mais altas na Sociedade devem habilitar-se com a instrucção primaria, como outro qualquer individuo, e, depois de approvadas nesta, he que devem passar á instrucção secundaria, e isto tanto para meninos, como para meninas.

Instrucção secundaria.

Tenho por instrucção secundaria aquella unicamente que he precisa em geral aos homens das classes mais elevadas, e que se não destinão aos officios mecanicos, ou aos trabalhos braçaes da lavoura, e outros uzos, ou serviços grosseiros, e corporaes da Sociedade. Julgo por tanto, que deve ser limitada, quanto aos homens, até as habilitações exigidas em todas as Universidades, e Academias para a sua frequencia, e quanto ás meninas ao que lhes convenha saber para concorrerem nos mais elevados Circulos da Sociedade com as outras d'alta posição.

Assim como estou convencido de que essas Academias, ou Universidades de Estudos Maiores não podem, nem devem estar se não na Capital do Imperio, assim entendo, que

as Escolas geraes capazes de dar toda a Instrucção, que eu chamo Instrucção Secundaria, não podèm, nem devem existir, se não nas Capitaes das Provincias. Humas e outras não podem, nem devem, por que não ha tão grande numero de homens habilitados para ensinarem todas as materias exigidas, que não seja mesmo muito difficultoso ter bons Lentes para as diversas Academias da Capital do Imperio, e bons Professores para huma Escola geral em cada Capital de Provincia: não devem, por que são muitos os objectos de despeza, e não he preciso ter o trabalho de os inventar.

Daqui se vê, que eu não sou de opinião de muitas Aulas de Latim, Rhetorica, e Logica espalhadas pelas Villas, e Lugares, tanto pelas despezas, como pela incapacidade provavel dos Mestres, e até entendo, que não será pouca fortuna, se conseguirmos que metade mesmo dos Mestres de instrucção primaria desempenhem bem sua missão, quanto mais os da secundaria.

Resta-me pois designar, segundo minhas ideas, quaes as materias que se devão ensinar nas Escolas geraes estabelecidas para a instrucção secundaria para os homens.

Nestas Escolas deve ensinar-se, Grammatica Latina, Francez, Inglez, Italiano, Alemão, Rhetorica, Filosofia, quanto baste para entrarem nas Aulas maiores dos differentes cursos, Algebra até as equações do 1.º grào, huma das Geometrias mais rezumidas, e Trignometria plana: para esta Provincia especialmente Mineralogia, e Botanica.

Em Aulas de segundos tempos deve ensinar-se Desenho de convenção e de Figura, o uzo pratico de alguns Instrumentos geodesicos, e de Instrumentos de agricultura, Historia, e Geographia, Exercicios Gymnasticos — Militares — Regras de equitação, Jogo d'Armas e Dança.

Deduz-se pois desta disposição de estudos, que eu excluo da instrucção, que pode dar-se em huma Provincia, as Aulas de Comercio, Pharmacia, Anatomia, e Cirurgia, e de Tachigrafia, por que em fim para essa instrucção em geral precisa-se a concurrencia de muitas outras Aulas, de muitos outros meios, e sobre tudo por que não ha gente para tanto, nem he possivel pôr huma Universidade á porta

do cada Pai de Familia, e forçoso he que quem se pretende instruir saia de sua caza para muito longe, e então pode hir até a Capital do Imperio.

Para as Meninas, e em Escolas Publicas devem haver Mestras de Grammatica Portugueza, Francez e Italianno, Dezenho de Figura, e paizagem, Muzica, Dansa, Cantoria, toque de alguns Instrumentos, Bordar por todos os modos.

Hum Collegio de Meninas, unido ás suas Aulas deve garantir-lhes o recato para os Pais distantes, ou para aquelles a quem convenha este recurso.

Todas as escolas publicas devem ser em aulas edificadas á custa dos Cofres Provinciaes, com todos os arranjos, e proporções precisas, e nellas não deve morar mais que hum Guarda escolhido sempre d'entre homens velhos, e solteiros, á quem possa convir o serviço de guardar, e conservar a aula, e suas dependencias em accio, e os utensis em boa arrecadação. Tanto os Mestres, como os discipulos devem ser obrigados á hir para as escolas, ou aulas á mesma hora.

Para as escolas geraes, que serao por sua natureza edificios mais amplos, deve contar-se com a morada interna de hum porteiro, e hum guarda ou servente, ou com a morada de hum Guarda livros, que responda por toda a caza, e pelo que nella existir.

Quanto ás escolas primarias, das meninas, tambem devem ser em edificios proprios, mas ahi podem viver as Mestras, em quanto o forem, e na Capital da Provincia deve a guarda da caza ser entregue tambem á huma das Professoras, ou á Regente do Collegio edificado junto ás Aulas.

Tendo dito bastante sobre a qualidade de estudos, que convem proteger, e pagar à custa do publico, passarei a dizer minha opinião sobre a organisação actual do systema de instrucção nesta Provincia. Em todas as couzas as minhas tendencias são sempre para a centralisação. Pelo methodo actual ha deseseis Circulos Litterarios, e um Delegado para cada Circulo. Destes dezeseis individuos he o Presidente o Chefe, de modo que a Primeira Authoridade da Provincia, não podendo hir visitar as escólas, tem de assignar de cruz sobre as informações dadas por dezeseis individuos, dos quaes, á bem pensar, visto o pequeno interesse, que re-

almente tem, devemos crer que mais de metade tambem assignão de cruz sobre os mappas dados pelos mestres, mappas que raras vezes terão sido conferidos, fazendo-se a chamada dos discipulos.

Bem que a Provincia seja muito extensa, eu entendo que hum Inspector Geral dos estudos com dois ou trez Ajudantes obrigados as revistas pessoaes das escolas em épochas variadas, e incertas fará mais serviço do que o Presidente da Provincia com todos os Delegados da Instrucção.

A' vós toca, Senhores, pensar sobre este negocio, e adoptar o que vos parecer mais util.

Pelo mappa n. 4 junto vereis que devendo existir 125 escolas de Instrucçao primaria para homens, só 60 estão providas, e 40 regidas por Substitutos, restando inteiramente vagas 25.

Que das aulas do 2.° grão devendo existir 37, só 22 estão providas, 12 entregues á Substitutos, e 3 vagas.

Que devendo haver 23 escolas de meninas, estao 16 providas, 5 entregues á Substitutas, e 2 vagas

Em todas estas escolas forao admittidos 6:571 alumnos, sendo destes 5:951 meninos, e 620 meninas.

Este mappa he ainda huma demonstração do quanto será difficil achar bons mestres, e bons Professores para todas as escolas, e quan o mais conveniente será economizar nessas 37 aulas de instrucçao secundaria a favor de huma escola geral estabelecida perto desta Capital em lugar mais saudavel, e com Mestres atrahidos por muito bons ordenados.

Do mappa N. 5 vê-se, que estão providas 17 escolas de instrucçao secundaria, estando vagas 5, e que aquellas forão frequentadas por 174 alumnos.

Todas estas aulas, e outros objectos fazem uma despeza de 93:646$000 reis, e com esta quantia pode fazer-se muito bem á mocidade Mineira.

OBRAS PUBLICAS, COMMUNICAÇÕES, ESTRADAS, E PONTES.

As boas estradas, e os canaes de navegação são o meio mais poderoso de fazer a prosperidade de hum Paiz: todos

os outros elementos, isto he, a população, e a riqueza crescem sempre na razao directa da perfeiçaõ, e da facilidade das communicaçoes, e por isso nenhum bem maior se póde fazer à huma Provincia, ou em geral á qualquer Paiz, que dar-lhe boas, e faceis estradas, e abrir-lhe bem escolhi-los canaes de navegação nos cazos, em que elles são possives.

Estrada do Ouro Preto a'o Parahybuna

Esta Provincia, bem como algumas outras, tem sentido estas verdades, e deo principio á huma estrada bem concebida, e bem dirigida, que huma vez acabada, dará facil, e seguro transito até a Provincia do Rio de Janeiro; e com os esforços, que devemos esperar da Administração daquella Provincia em facilitar as suas comunicaçoes para esta, donde recebe consideravel abastecimento, veremos em pouco tempo realisar-se o uzo das maquinas de conducção, como sejão os nossos carros ordinarios, e outros muito melhorados com grande economia em despeza, e muita facilidade em meios. Desta Estrada, da qual por em quanto estao feitas algumas légoas interpoladas, não só por não estarem concluidas ás empreitadas de alguns arrematantes, como por existirem grandes espaços, que ainda não forão arrematados, e que terão talvez de ser construidos por administração, depende o primeiro ensaio dessa util mudança. O trabalho feito só diz por em quanto respeito á communicação desta Capital com a Ponte do Parahybuna.

Desde esta Cidade até o Alto do D. Vicencia são 5 legoas de distancia de 5:084 varas ou 2:542 braças cada legoa. Nesta distancia abrio-se provisoriamente entre esta Capital, e a ponte do Padre Domingos, em quanto melhor direcção se não escolhe, hum caminho de 1:494 3/10 braças, gastando-se neste trabalho Rs. 1:413$870.

Do Corrego do Padre Domingos até ao Alto do Morro do D. Vicencia está arrematada huma extensão de 4 legoas e 725 braças e hum quinto pelo preço de 152:844$517 reis, nao comprehendidas as Pontes do Chiqueiro, dos Corregos da Caveira, do Falcão, e do Fundão, que ainda não forão arrematadas, nem se tem mandado construir por ad-

ministração. O orçamento das 3 primeiras pontes he de Rs. 58:809$450.

Com a parte da Estrada já feita entre Ouro Preto, e Alto de D. Vicencia tem-se gasto 154:834$239, e tem de se pagar ainda 43:727$839 reis.

Não estando feita nem principiada a ponte do Chiqueiro, e sendo terrivel a actual passagem, por que as ultimas agoas levarão a ponte, que ali existia, e não sendo admissivel esperar-se que a ponte projectada se principie, e conclua, indispensavel he dar facil transito ao publico, e a ponte provisoria, que pode ali fazer-se, está orçada em 1:200$ rs.

Não se tratou até agora da parte da Estrada, que vai do Alto do Morro de D. Vicencia até a Villa de Queluz, comprehendendo hum espaço de cinco legoas e 1:536 braças. Estão promptos a planta, e nivelamento, e só falta o orçamento para se poderem aceitar lanços por arrematação.

A parte da Estrada entre a Villa de Queluz, e a Cidade de Barbacena, na extensão, pela estrada velha, de 14 legoas 1:167 braças, não está convenientemente reconhecida, e só na extensão de huma legoa e 2:232 e meia braças he que se tem levantado a planta, e o nivelamento, sendo este serviço feito desde a Cidade até o Ribeirão de Alberto Dias.

Desde a Cidade de Barbacena até a 3.ª Barreira ha huma extensão de 13 legoas e 202 3/10 braças: destas 9 legoas e 2:060 4/5 braças forão arrematadas para construcção de meia estrada somente com a largura de 19 palmos, comprehendidas 6 pontes, pelo preço de 158:698$980 reis

A' excepção de hum dos arrematantes, todos os outros tem empregado até ao prezente o numero de trabalhadores, a que se obrigarão.

Estão por se fazer 3 legoas e 683 1/5 braças, e desta extensão estão destinadas a serem arrematadas 1:139 1/2 braças, orçadas em 7:400$250 reis; e forão entregues á administração 2 legoas e 2:086 braças, das quaes já se tem concluido até ao fim de 1842 1 legoa e 1:020 1/2 braças, estando o resto em mãos.

Da Barreira N. 3 até a Barreira N. 1 na Ponte do Parahybuna ha huma extensão de 10 legoas, que está feita,

bem como as pontes Ns. 58, 61, 62, e 63; e forão concluidas no anno ultimo as pontes Ns. 54, 47, e 48.

Parte dos aterros desta estrada tiverão de ser alteados para ficarem sobranceiros ás ultimas agoas.

Com as obras emprehendidas na estrada desde Barbacena até ao Parahybuna gastarão-se no anno de 1842 Rs. 37:933$387 reis, e com a mesma Estrada desde o seu começo em 1837 Rs. 437:878$735.

A Ponte do Parahybuna foi queimada pelos rebeldes, e algum trabalho deve dar a sua reconstrucção. Segundo as ordens primeiramente recebidas, hia tentar-se a construcção de huma ponte de quaesquer madeiras; mas este erro foi emendado á tempo, e só resta agora fazerem-se os orçamentos de maior altura, e largura da Ponte, como propuz ao Governo para se obter a sua permissão segundo me foi communicado em Avizo do Ministerio do Imperio de 19 do mez ultimo.

Estão contractadas as madeiras grossas por 1:800$000, e algumas conduzidas para a margem do Rio.

A estrada, que vi, parece-me geralmente bem dirigida, e as novas direcçoes projectadas, aonde ella ainda não está aberta, tambem me parecerão boas; mas não se pense que será esta direcção a ultima dada á uma boa estrada, nem que nos devamos sujeitar para o futuro a nunca mais lhe mudarmos a direcção. A abertura, melhoramento, e conservação das Estradas he obra, que nunca deve sahir das mãos, e se na primeira direcção de huma estrada algumas obras se deixão de fazer por dispendiosas, procurando-se rodeios para as evitar, he isto justo, e precizo agora, mas deixará de o ser pelo tempo adiante, e então mais folgados em tempo e em despezas, não se deixarão de fazer grandes atterros sustentados por paredões para poupar algumas braças de caminho, nem de abrir gargantas de serras, ou de abrir galerias por baixo de alguma parte dellas para melhorar as subidas.

Assim como o tempo está em acção continua, distruindo tudo, assim os homens devem estar em acção continua para conservar as suas obras; e as estradas estão ainda mais neste cazo, por que os homens, e o tempo trabalhão conjunctamente para a sua ruina.

A nomeação de alguns vigias da estrada ganhando di-

tosentos reis diarios, parece-me que não satisfaz á esta urgencia, e que esses vigias por fim nem darão parte das ruinas occorridas, e muito menos as concertarão. Mais adiante direi o meu parecer sobre este objecto.

Estrada do Rio Preto.

Esta estrada, segundo as informações recebidas, está em sofrivel estado com a despeza já feita de 1:138$000 rs. em alguns melhoramentos; mas exigirá ainda huma despeza de 2:000$000 rs. para ser descortinada, sendo a sua extensão de 13 legoas; e exige tambem a de 758$500 rs. para pagamento da ponte do Rio Roza Gomes contractada com José Felippe de Freitas.

O Governo desta Provincia no tempo do meu Antecessor contractou com o Governo do Rio de Janeiro mudar a Recebedoria do Porto das Flores para o lugar chamado S. Pedro do Machado Magro, rio acima. Nos annos de 1813 pouco mais ou menos intentou a Junta do Commercio abrir huma estrada do Rio de Janeiro até S. João d'ElRei, e tendo eu sido encarregado da abertura da ultima picada, segundo a indicacão, que eu fizera do verdadeiro rumo, procurei nas margens do Rio Preto o Porto dos Indios, por ficar em boa direcção, segundo então me informarão, para a aberta da Conceição na Serra Negra apregoada como a melhor passagem da Serra. Este reconhecimento do terreno ao N.—O. do Rio Preto; o da aberta da Conceição, e o do Campo até S. João d'El-Rei era trabalho, em que eu teria de entrar, se em 1817 não tivesse tido outro destino. A estrada do Commercio está-se continuando, e eu julgo muito util, que se reconheça esse terreno desde o Rio Preto, até vencer a dita aberta, e que da nossa parte concorramos para que aquella estrada fique seguida até S. João de El-Rei, como foi o primeiro projecto, e nesse caso a Recebedoria deve passar-se de preferencia para o lugar, em que a Estrada tiver de passar o Rio Preto, que he talvez o Porto dos Indios.

Outras estradas.

Segundo a conta que me tem dado o Engenheiro encarregado da Inspetoria Geral das Estradas, trata-se ainda de

reconhecer os lugares, em que as estradas de Santa Rita, da Chapada, e de S. João d'El-Rei devem entrar na estrada geral do Ouro Preto ao Parahybuna, e de outras em outros sentidos, cujos reconhecimentos ainda se não poderão fazer.

Seria para desejar que houvessem meios, e gente para abrir quantas estradas tem a Provincia á hum tempo; mas segundo entendo, o mais conveniente neste ramo he procurar os meios de conservar todas as estradas em bom estado, e de construir em grande com toda a perfeição possivel, e com todos os meios reunidos huma só, e depois successivamente a huma e huma, as que forem sendo mais urgentes. Por este modo teremos todos os caminhos sempre transitaveis, e livres dos precipicios, de que abundão, e teremos meios bastantes para concluirmos em poucos annos cada huma das estradas geraes, que forem mais urgentes.

O recurso dos emprestimos, de que tem lançado mão esta Provincia para poder cuidar ao mesmo tempo de mais de huma estrada, he tão illuzorio, tao ruinoso, e produz tao pouco dinheiro, como mostrarei em outros lugares, que he preciso desde já renunciar á elle, procurar por todos os modos pagar a divida, ainda que seja suspendendo alguns trabalhos, e nunca mais pensar em emprestimos. Convem procurar os meios de conservar as estradas, e depois os de ter huma renda regular para as construir; e he o de que passo a occupar-me quanto a primeira tratando das Barreiras; deixando para outros lugares quanto respeita à maior despeza da construcção.

BARREIRAS ACTUAES, E DESENVOLVIMENTO DESTE SYSTEMA.

Ha seis Barreiras designadas por primeira, segunda, e terceira na Estrada do Parahybuna; destas, a segunda rende 3:419$802, e gasta 1:016$000 rs. Não direi que seja supprimida, por que esperanças deve haver, de que quando a estrada for mais frequentada, produza algum augmento de renda sem augmento de despeza.

A Barreira do Prezidio rende 9:337$740, e gasta 400$; mas a Barreira do Padre Domingos em seis mezes rendeo 97$800, e poderà render em hum anno 195$600, gas-

tando 400$000, e a do Alto do Morro de D. Vicencia rendeu 432$310, e gastou 750$006. Parece-me pois que não ha tempo a perder, e que, ou deve simplificar-se a Barreira do Alto do Morro de D. Vicencia quanto ao pessoal, e receber-se ali o que se dever pagar nas duas, ou extinguil-las ambas; por que não ha necessidade de estar entretendo Empregados sem fim util, nem de vexar o povo com tributos, que não entrão nos Cofres. Huma vez que he preci o conservar todas as Estradas, ao menos as principaes, em estado de bem servir ao Publico, e que he preciso construir outras novas, e que este serviço tem de nunca mais acabar, por que nunca mais hade acabar a necessidade de abrir novas estradas, de melhorar outras, e de conservar todas, preciso he tambem tirar dellas mesmas os fundos indispensaveis para tanta despeza. O modo mais directo he sem duvida huma taxa sobre os objectos, que d'ellas tem de se aproveitar, e em razão não só da vantagem resultante a esses objectos da mais facil conducção, como em razaõ do estrago, ou damno, que elles posšao fazer às Estradas. Estabelecido isto em regra, só resta saber como se devem receber os respectivos Impostos com a maior fiscalisação, e com a menor despeza possivel. As Barreiras são sem duvida hum meio toleravel, e podem produzir bom effeito, quando forem postas em logares inevitaveis aos viandantes, como sejão as Pontes nos Rios caudalosos; as gargantas das Serras, o crusamento de Estradas reaes, e as entradas das Povoações; mas muito fora de proposito me parecem Barreiras collocadas a certas distancias em huma mesma Estrada, com o que sò se faz vexar o Povo, e gastar tudo com Empregados, que podião bem procurar outro modo de vida.

Pode-se tambem, por meio de bons regulamentos, obrigar os Tropeiros, e viandantes a tomarem guias dos lugares, d'onde sahirem para os do seu destino, pagando logo os direitos correspondentes ao numero de legoas, que tiverem de andar, segundo o seu combøy, e com aquellas guias passaréin nas poucas Barreiras, que então sò devem precisar, e mostrando-se quites, continuarem seu caminho; mas se levarem de mais alguma cousa, que não esteja na Guia primitiva,

pagarem então essas differenças, lançando-se-lhes na Guia mais esse pagamento até chegarem ao seu destino, ou sahirem da Provincia. Outros methodos poderão occorrer na occasião de se fazer hum regulamento, e será sem duvida melhor aquelle, que mais segura cobrança produzir, e com menor despeza.

Generalisados os Impostos de passagem para toda a estrada, em cujo concerto esteja empregado ao menos hum homem por legoa, possivel será procurar hum feitor para cada Esquadra de trabalhadores de 12, 15, ou mais homens, encarregal-os exclusivamente do concerto de huma parte de qualquer Estrada, que tenha esse numero de legoas, e ou por meio de huma Barreira, ou pelas Guias á sahida das Povoações, ou por outro qualquer modo receber-se o imposto correspondente áquella distancia.

Se as Estradas forem bem escolhidas, e as Barreiras bem collocadas, ou o methodo da cobrança de seguro effeito, poucas serão as Barreiras, que não produzão 3:000$000 reis., os quaes serão bastantes para pagar a hum Feitor, ao numero de trabalhadores empregados, e satisfazer as despezas d'arrecadação.

Se em huma longa Estrada a somma das despezas for inferior ás sommas recebidas para beneficiar toda a Estrada, não deve por isso desprezar-se aquella parte, cuja renda não chegar para a despeza do concerto, ou conservação; e deve concertar-se, ou conservar-se em benificio publico a Estrada toda.

Adoptado este methodo, haverá hum grande desenvolvimento do trabalho a favor das Estradas; serão extinctos todos os atoleiros, melhorados todos os máos passos, evitados todos os precipicios, consarvadas, ou feitas de novo todas essas pontes provizorias, que sómente por descuido, e abandono se perdem, ou se tornão perigosas; e o Povo da Provincia, se não tiver logo por toda a parte Estradas Normaes, terá ao menos caminhos

transitaveis a toda a hora, e em todos os tempos; e ha já esta huma extraordinaria vantagem, de que não goza agora.

Estes Feitores das Estradas podem tambem ter as attribuições de Inspectores de Quarteirão, e teremos por este modo as Estradas todas occupadas por destacamentos de Policia, sem os pagar para esse fim.

Estabelecido o direito de tranzito por cada legoa de caminho, e por cada animal cavallar, diverso do vacum, e diverso do ovelhum, etc. e diverso em fim para os cazos de pontas de gado, ou manadas de porcos, que mais estragos fazem, e para os carros, ou machinas de transporte, segundo suas construcções, e numero dos animaes, que os puxem, e destribuidas com methodo as Barreiras, e reguladas com sagacidade as outras medidas para a cobrança, estou persuadido que as Barreiras não darão somente os meios de conservar sem estorvos as Estradas, e caminhos existentes; mas que ainda produzirão hum grande excesso capaz de se entrar com elle na empresa de novas Estradas normaes, cuja existencia tambem hade augmentar muito os recursos do Paiz.

NAVEGAÇÃO INTERNA DA PROVINCIA.

Parecerá estranho fallar da navegação em huma Provincia collocada no centro do Brasil sem hum só Rio navegavel, que siga até a costa do mar: entretanto he este hum dos meios de communicação, de que a Provincia pode tirar mui grandes resultados.

Nas altas Serras de Minas Geraes, e em roda desta Capital, com mais ou menos distancia, tem origem quatro Rios consideraveis, cuja navegação será sempre de muita importancia, e são estes os Rios Doce, Gequitinhonha, ou Belmonte; S. Francisco, e o Rio Grande, ou Paraná.

O Rio Doce não he navegavel por cauza das suas muitas Caxoeiras, nem era possivel que deixasse de as ter consideraveis, partindo da mesma altura, que os outros

Rios, que tambem as tem, e tendo hum curso muito menor que todos elles.

Huma Companhia Estrangeira está senhora deste Rio, e não sei que tenha tratado de effeituar a navegação das Caxoeiras por meios directos, nem mesmo que se tenhão tentado outros meios, que substituã a navegação seguida, evitando as Caxoeiras com planos inclinados, ou canáes lateraes. Creio que a Companhia se importará mais com as ricas madeiras, que hirà tirando das matas em proveito proprio, do que com os interesses vitaes do Paiz, e aquelle Rio, por este motivo, e porque estão concedidas as suas margens por meio de Sesmarias de muitas legoas a pessoas, que não cuidão de as povoar, ou que talvez não possão nem cultivar meia legoa quadrada de terreno, será victima do privilegio dessa Companhia, que obstarà, em quanto existir, á sua navegação, e será victima do privilegio dos sesmeiros, á quem se deo o direito de conservar incultos esses grandes espaços, evitando que outros os possão povoar, e neste estado he melhor cobrirmos essa parte da Carta da Provincia com tintas negras, e não fallarmos mais de Rio Doce.

O Rio Gequitinhonha, tendo hum curso mais longo que o primeiro, percorrendo paizes mais habitados, e sendo elle mesmo hum manancial de immensas riquezas, merece bem huma grande attenção.

Ou seja só à custa da Provincia, ou seja á custa d'ella, e da Provincia da Bahia igualmente interessada na Navegação deste Rio, ou seja á custa do Governo Geral, ou seja emfim concorrendo as duas Provincias, e o Governo Geral para estas despezas, deve este Rio ser examinado, e formar-se o projecto da sua navegação. Estes trabalhos podem principiar-se entrando os dois Cofres Provincial, e Geral por meio de Acções para as primeiras despezas, e vendendo-se ao mesmo tempo estas, até que o numero dos Accionistas possa formar Companhia, e receber a direcção dos trabalhos. Deve preceder a isto o

privilegio da Companhia de Navegação do Gequitinhonha, e deve mesmo regular-se d'ante mão alguma parte dos seus estatutos, como seja o lugar precizo, em que ha de existir a Direcção da Companhia, (talvez no limite das duas Provincias.) A Navegação d'este Rio huma vez conseguida, tem ainda a vantagem, que não tem o Rio Doce, de entrar no mar por hum porto muito frequentado, tornando maritimos muitos lugares do interior desta Provincia.

O Rio de S. Francisco nao tem communicaçao livre com o mar, porque lhe embaraça a grande caxoeira de Paulo Affonso; mas desde a Barra do Rio das Velhas até essa Caxoeira he hum canal de navegaçao aberto pela natureza de mais de 250 legoas, e que convem muito aproveitar; e se juntarmos á esta extensão aquella, que ainda será navegavel pelo interior dos rios seus affluentes, como são os Rios Pajahú em Pernambuco, Rio Grande affluente do de S. Francisco na Villa da Barra, o Rio Paracatù, e a continuação do mesmo Rio de S. Francisco, e todo o Rio das Velhas; a poderem vencer-se as Caxoeiras da Pirapóra em hum ou outro Rio, dará huma navegação interna de mais de 300 legoas.

O embaraço maior, que tem a navegação dos Rios, quando são livres de Caxoeiras, não he sem duvida o grande numero de voltas, que elles dão: essas voltas he que, augmentando o caminho, diminuem a velocidade, e tornão mais possivel a navegação: o seu maior obstaculo he ainda essa velocidade restante. Nao havendo ventos constantes, que protejão a navegaçao rio acima, e não podendo taes ventos, ainda quando os haja, ser sempre de feição, attentas as voltas dos rios, resta de ordinario o unico recurso de os subir a espia, trabalho, que faz penoza em extremo esta maneira de navegar. Felizmente estamos chegados à huma épocha, em que este obstaculo pode ser destruido pela navegação de vapor. Sempre que se possa lançar no Rio de S. Francisco huma barca de vapor da marcha de 8. milhas por hora, nós teremos, suppon-

do a corrente de 5 milhas, 3 milhas de vantagem contra a corrente, e subiremos o Rio de S. Francisco desde a Caxoeira de Paulo Affonso ja dentro da Provincia das Alagoas em 10 ou 11 dias, e o poderemos descer em menos de 72 horas.

No primeiro anno, e no segundo ainda hé possivel que ésta navegaçao não mostre vantagens; porque hé precizo remover as desconfianças, e a resistencia, que experimentão todas as couzas novas: mas depois que os proveitos desta velocidade forem bem entendidos, as margens desse rio hão de florecer extraordinariamente, e esta acção de prosperidade hade sentir-se á muitas legoas pelo interior, sem fallar ainda da vantagem dada á maior extensao de terreno pela navegaçao dos affluentes jà notados, e mesmo de outros. Para já pode o Governo da Provincia ganhar muito na facilidade das suas communicações, e pouco e pouco tomarão todos o geito de procurarem hum Porto nas margens do rio para se communicarem com as barcas, o que produzirá outras tantas povoáções, estabelecendo-se communicações ragulares.

Convencido das vantagens desta navegação, que está prompta, e só espera pelos vapores, nao duvido propor, que à custa dos Cofres da Provincia se mànde vir quanto antes huma maquina, e algum constructor habil para fazer a barca, e assentar-lhe a maquina; e que lançada esta barca ao rio, se offereçao os seus interesses ao publico por meio de hum privilegio bem entendido, epela venda das Acçoes, em que os Cofres Provinciaes devem dividir a despeza feita, conservando sempre para si a decima parte dellas; ou para ter parte nos prejuizos da empreza, se ella os dèr, ou para formar por este modo mais huma renda sua.

Qualquer que seja o ponto do rio escolhido para origem desta navegação, hè ali que deve existir a Direotoria della, e esse ponto será em pouco tempo huma Cidade florescènte. Se fosse possivel principiar esta navegação desde hum lugar qualquer nas margens do Rio das Velhas, da Barra para cima, esse lugar deveria ser tambem escolhido para Capital desta Provincia, em quanto tiver de estár unida, e

a Cidade ali creada seria elevada em grandeza a tres ou quatro vezes a actual Cidade do Ouro Preto em menos de 5 ou 6 annos.

Rio Grande, ou Paranà: convem muito mandar examinar este rio desde o lugar, em que elle poder ser navegavel dentro desta Provincia, que elle percorre de muitas legoas, até entrar na Provincia de S. Paulo, e dahi para baixo até ao rio da Coritiba. A maior parte do curso deste rio he no territorio do Brasil. Elle nasce nesta Provincia, e segue, deixando à direita parte das Provincias de Goiaz, Matto Grosso, e o Paraguay, e á esquerda a Provincia de S. Paulo, e bordando os campos de Garapuáva, muito ferteis, chega até o rio Curitiba, aonde termina o terreno Brasileiro, e quando se suba hum pouco este Rio, pode até communicar-se com o Sertão extremo da Provincia de Santa Catharina, no lugar, em que ella confina com a Provincia Hespanhola de Corrientes. Esta simples exposição basta para nos demonstrar quanto nos convem abrir esta navegação, se ella for possivel; e quanta pressa nos devemos dar em o conhecer. Se esta Assembléa decretar algumas quantias para este reconhecimento, eu pedirei ào Governo Geral os homens, que o devão faser; e serà este serviço interessante mesmo á defeza do paiz em geral, pela facil communicação com a fronteira entre Matto Grosso, e o Paraguay.

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA.

Os rendimentos de hum Estado, ou Provincia devem sempre ser taes, que excedão alguma cousa as suas despezas, e para que isto se consiga sem vexar os Povos com tributos pezados, e talvez inexequiveis, deve sempre principiar-se pela indagação:

1.° Se as rendas estabelecidas são bem arrecadadas, e se as despezas feitas na sua cobrança são excessivas á tal ponto, que mais convenha não conservar o imposto.

2.° Se os impostos são taes, e de tal modo destribuidos, que todos concorrão proporcionalmente ás suas possibilidades.

3.° Se as despezas são necessarias ou ficticias, e se não he possivel reduzi-las de qualquer modo, para que não excedão a renda.

Se deste exame se conhecer que não he possivel chegarem as rendas para as despezas, então inevitavel se tornará lançar impostos taes, que cheguem com segurança para fazer face ás despezas.

Estes principios suppoem orçamentos leaes e seguros, e não, como se podem fazer algumas vezes, suppondo sempre a renda pelo maximo, e a despeza pelo minimo, e por isto vemos quasi geralmente o retrato da mizeria perseguindo-nos de todos os lados com o seu terrivel — *não ha dinheiro* — pois intentando-se despezas superiores ás rendas, necessariamente hade elle vir a faltar.

Pelo que pertence aos meios de cobrança das rendas desta Provincia, parece-me evidente que elles não podem ser bem fiscalisados por huma Repartição ao mesmo tempo responsavel pela arrecadação, destribuição, e contas da Renda Geral; nem he provavel que o Ex.^{mo} Ministro da Fazenda consinta na continuação destas dobradas incumbencias, muito mais tendo por vezes exigido brevidade em remessas de documentos; cuja demora pode bem lançar-se em carga sobre essa complicação de trabalhos. He pois, por que o julgo não só util, mas inevitavel, que proponho a creação de huma Meza das Rendas inteiramente separada da Thesouraria Geral.

Projecto de organisação da Meza das Rendas Provinciaes

Pela Lei Provincial N. 47 de 6 d'Abril de 1835 foi authorisado o Governo a organisar na Thesouraria da Provincia huma Mesa para arrecadar, destribuir, e ter correntes as Contas da Renda Provincial, regulando-se pelas

Leis em vigor, modificadas pelo Governo, quando fosse preciso. Foi igualmente authorisado á encarregar as funcções desta Mesa aos Empregados da Thesouraria, arbitrando-lhes gratificações. Em consequencia organisou-se a Mesa de modo que só fazia a despeza de 3:485$000 réis; mas esta disposição soffreo variações, e hoje está pelo modo seguinte.

Empregados Geraes que vencem gratificações pela Repartição Provincial.

Administração.

Inspetor.	400$000
Contador.	300$000
Procurador Fiscal.	250$000
Thesouraria.	
Thesoureiro	300$000
Contadoria.	
Official Maior	200$000
Escripturario do Livro Caixa	200$000
Escripturario encarregado da revisão	150$000
Cartorario.	75$000
Continuo	50$000
Almoxarifado.	
Gratificação áo Almoxarife	240$000
	2:165$000

Empregados Provinciaes.

Contadoria.

Segundo Escripturario encarregado da escripturação e contas das Recebedo-

		2:165$000
... rios — Ordenado — 500$000		
Gratificação . . . . . 100$000		600$000
Segundo Escripturario encarregado da escripturação dos emprestimos, e estradas.		600$000
Segundo Dito encarregado da conferencia, e notas.		500$000
Terceiro Escripturario encarregado da escripturação dos Auxiliares. . . .		300$000
Terceiro dito encarregado do expediente.		300$000
Terceiro dito idem.		300$000

Secretaria.

Official Maior	700$000
Dois Officiaes á 500$000	1:000$000
Dois Amanuenses á 300$000. . . .	600$000

Thesouraria

Hum Fiel.	400U000

Expediente.

Despezas com o expediente . . .	800U000
Tomadas de contas á exactores feitas em horas extraordinarias, ou por pessoas de fora.	1:200U000
Quantia votada na Lei do Orçamento.	9:365U000

Para melhor se poder julgar a necessidade da creação de huma nova Mesa encarregada exclusivamente dos Negocios Provinciaes, bastará sem os designar, diser que nos diversos impostos será ella encarregada de fiscalisar, e arrecadar, e alguma das suas outras incumbencias.

São dezesete os impostos, que tem de fazer arrecadar: alem disto:

Tem que arrecadar directamente as rendas extraordinarias.

Tem mais que arrecadar os impostos com applicação especial: a saber.

O Producto das Barreiras, e o de 5U000 de cada besta, que entrar na Provincia, e o producto dos emprestimos. Todas estas cousas trazem comsigo Processos Judiciaes, escripturações, correspondencias dentro e fora da Provincia, instrucções aos Exactores, informações ás Authoridades, e muitos outros trabalhos, que seria longo e numerarem-se, e por isso deixando-os á intelligencia desta Assembléa, passo a indicar a nova organisação da Mesa das Rendas como me parecer justo.

Plano para a organisação da Mesa das Rendas da Provincia de Minas.

Membros da Mesa.

1 Inspector	1:800U000	
1 Contador.	1:200U000	
1 Procurador Fiscal.	800U000	3:800U000

Thesouraria.

1 Thesoureiro.	1:000U000	
1 Fiel.	500U000	1:500U000

Secretaria.

1 Official Maior	700U000
2 Officiaes	1:000U000

2 Amanuenses. . . .	600 ₰000	2:300 ₰000

Contadoria

1 Official Maior. . .	800 ₰000	
2 1.os Escripturarios .	1:200 ₰000	
4 2.os Ditos. . . .	2:000 ₰000	
4 3.os Ditos. . . .	1:200 ₰000	5:200 ₰000

Outros Empregados.

1 Porteiro.	400 ₰000	
1 Continuo	250 ₰000	
1 Correio a 400 rs. diarios.	146 ₰000	
1 Servente a 240 rs.	87 ₰600	883 ₰600
Expediente e gratificação marcada na Lei ao que serve de Almoxarife.		1:416 ₰400
	Réis.	15:400 ₰000

Comparando esta despeza com a que se faz atè ao presente, ha hum excesso de 5:725 ₰ooo rs. que he muito provavel se lucre de sobejo com a melhor arrecadação.

Resta-me fallar sobre o methodo que me parece dever-se adoptar para a escripturação desta Repartição, e bem que isto deva ser expendido em Regulamentos especiaes, sempre direi alguma cousa sobre os principios em que eu os organisarei, se essa tarefa me vier a tocar.

O systema de exercicios, applicado em todo o seu rigor, traria muitos embaraços á Administração da Provincia; por que bem que em cada anno se recebão pouco

mais ou menos as mesmas quantias pelos impostos da mesma natureza, não são ellas todas devidas ao anno em que se recebem, mas sim de hum, dois, e mais annos antecedentes, e affoitamente se pode dizer, attentas as grandes distancias da Provincia, e outros embaraços annexos à tudo quanto he cobrança, que em anno nenhum se poderão receber tantos impostos, que cheguem para as despezas dos mesmos annos; e os ultimos mezes de cada anno financeiro ficarão sempre em muito atrazo com discredito da Administração, e muito incommodo dos particulares.

O systema por gestão, ou por annos tambem tem os inconvenientes de confundir as contas de diversos annos, escondendo assim a verdade sobre a receita e a despeza, e me parece muito util adoptar hum meio termo, fugindo à todos esses inconvenientes, e tomando por baze delle annullarem-se os creditos abertos nas differentes Leis de Orçamento, sempre que os serviços correspondentes não forem prestados dentro do anno da Lei; e não se decretarem despezas maiores do que aquellas para que chegarem as rendas, contando não só com a despeza do anno, mas com as dividas dos annos antecedentes.

Se isto se fiser não teremos mais vencimentos atrazados à pagar, e a Administração não achará estorvos em sua marcha.

Receita, e Despeza da Provincia.

Receita.

Ainda que eu tenha proposto huma medida alias com augmento de despeza, em que fundo esperanças de augmento de renda, pelas proporções dadas para huma melhor fiscalisação, vejo a necessidade absoluta de lançar mão de outros meios de augmentar a renda, à vista do orçamento respectivo de que ainda fallarei em seu lugar, e por isto he indispensavel augmentar a renda, não só por novos tributos, alguns

dos quaes estão impostos em outras Provincias e não nesta não se vendo a razão por que se não lance mão delles, ao menos em qaanto existir hum deficit, e em quanto se julgar que dependemos de soccorros da Renda Geral; mas tambem melhorando a arrecadaçao dos impostos actuaes pelas avaliações mais chegadas á verdade, pois será hum perfeito engano diser-se que taes generos pagão trez ou seis por cento, e ao mesmo tempo darmos-lhes para o despacho hum valor muito inferior ao do mercado. Parece-me isto estabelecer a fraude em regra.

Os tributos lançados sobre o consumo são de ordinario os que se repartem em melhor proporção com as possibilidades dos contribuintes, e sem nos importarmos com o que os Fazendeiros gastão nas suas Fazendas; podião com tudo receber-se 5 por cento de todos os generos que entrassem nas Povoaçoes, nao esquecendo hum maior imposto sobre a aguardente Não tenho dados para calcular à quanto isto montaria; mas estou certo que seria huma renda de mais facil arrecadaeão, do qne essa que se recebe pelas Recebedorias e Collectorias, e em lugares ermos.

A Decima dos Predios Urbanos dentro dos limites das Povoações, marcados taes limites por ordens claras, seria huma renda de facil lançamento, e arrecadação, e de muito producto, huma vez que se não admitissem entraves á cobrança, dispondo-se na Lei o modo por que hao de ser dispensados aquelles proprietarios moradores dos seus mesmos predios que, precedendo as informaçoes precisas julgar o Governo em circunstancias de merecerem excepção. He sempre má tarefa a de inventar tributos, mas peor tarefa he illudir o Povo com venturas ficticias, e deixar abismar a Provincia por empenhos crescentes, e successivos, contrahindo dividas que nunca mais se possão pagar, e abalando com o descredito geral as fortunas de todos os particulares. He por que encaro o estado de Finanças desta Provincia como hum volcào em que ella se vai abismar, que trato de propôr por quantos modos me lembrão hum remedio prompto á esses males.

Tendo examinado a lista de todos os generos que se exportão desta Provincia, huns pagando trez outros seis por

canto tambem proponho, que se passem os de trez á cinco; e os de seis a dez.

Com esta differença, e com as avaliações mais chegadas á verdade, como se vê na Tabella junta N. 5, fórmada especialmente sobre doze generos, unicos que me parecem capazes de fazer differença, poderemos ter hum augmento de renda de 99:833$071 rs. relativo só aos ditos generos, e calculado sobre a exportação de 1841 a 1842.

Generos há, que nada rendem, e outros que tão pouco produzem, que talvez não paguem a tinta gasta em fazer delles menção, mas não proporei que sejão eliminados da Pauta, por que a industria ainda pode dar importancia á muitos delles.

Passando em revista os outros impostos, e regulando-me pelo que tenho prezenceado em outras Provincias, proporei ou augmento, ou as medidas de melhor fiscalisação.

Imposto de 800 rs. por cada cabeça de gado, que se matar para vender. São tantas as pequenas taxas sobre este genero em outras Provincias, e em proporção da grandeza do animal, que apesar da difficuldade da cobrança nésta Provincia, ou do mau costume do Povo em desobedecer a tudo, proponho que seja de 1$600 rs.

O imposto sobre os Engenhos de fabricar aguardente parece que he mal arrecadado, e seria conveniente admittir denuncias, ficando obrigados os contraventores a pagar o imposto á Fazenda, e outra igual quantia ào denunciante. Os Collectores nestes casos tambem devem ser multados ou a favor do denunciante, ou da Fazenda. Julgo melhor que o sejão á favor do denunciante.

Para boa arrecadação dos impostos sobre casas de negocio, convem obrigar as Camaras a não darem licenças, à quem não apresentar o conhecimento de ter pago os direitos.

As passagens dos rios devem ser arrematadas logo que haja quem as tome por preços razoaveis.

A'o Sello de Heranças e Legados deve fazer-se applicavel o Regulamento N. 156 de 28 d'Abril de 1842 co-

mo está ordenado he provavel que algumas vantagens se tirem.

Novos e Velhos Direitos pelas Fianças. Devem impor-se multas aos Juizes, que concederem Fianças, sem se lhe apresentarem os conhecimentos de estarem estes direitos pagos, e as mesmas multas ás Autoridades, que derem cumprimento a taes mandados ou Alvarás,

Cinco por cento sobre troca, venda, e compra de escravos. Parece-me que não deve ter lugar o imposto em casos de troca, e que sobre venda, e compra convem dar importancia á matricula ordenada pelos Regulamentos Provinciaes, e fazel-os cumprir.

Despeza.

Não estou habilitado para conhecer desde já que rubricas de despesa possão ser diminuidas, ou supprimidas, a não serem aquellas, que tenhão de resultar de algumas mudanças propostas, e he sempre mais difficultoso diminuir a quem já possue, do que inventar despezas, e por isso não posso informar na prezente occasião.

Rendas com applicação especial

Com este titulo acho a renda das Barreiras, das quaes devem ser supprimidas, ou alteradas em sua forma as duas do Padre Domingos, e Alto de D. Vicencia, visto que a sua despesa he muito maior, do que a totalidade dos impostos arrecadados; e acho tambem a rubrica de 5$000 reis sobre cada besta nova, que entra na Provincia. Esta renda pode avultar á muito, se for possivel por meio de Regulamentos dispor a cobrança, de maneira que ella se faça de preferencia na Meza das Rendas, e não nas Recebedorias, alias estará huma renda consideravel á mercê da boa fé de hum ou dois homens.

Estas duas rubricas, que são destinadas ás despezas das Estradas, sem outro auxilio podião adiantar muito taes emprezas, sem recorrer á emprestimos ruinosos.

Divida Activa.

A divida activa he ainda consideravel, montando a 216:443U820 rs., e supponho que em razão dos titulos seguros, que de huma grande parte existem, será cobravel com menos perda, do que parece á primeira vista, quando se considerão dividas de muitos annos anteriores. Hum methodo se podia seguir para adiantar esta cobrança, e he perdoar alguns por cento á essas dividas, á medida que os pagamentos fossem mais promptos, aceitando dinheiro a vista, ou Letras de boas firmas com os descontos devidos aos tempos dos vencimentos, e procurando simultaneamente cobrar as dividas, cujos devedores não se prestassem á estes ajustes por meios executivos.

Divida Passiva.

A divida passiva montava no fim do anno financeiro de 1.842 á 545:087U818 rs. Nesta divida figurão muitos creditos concedidos á serviços não prestados, e bem claro fica que muito melhor he que não chamemos divida aquillo, que se concedeo, e se não aceitou.

Outras dividas pertencem ao pessoal, e talvez incluidos Empregos vagos, e todas estas parcellas devem sahir do Quadro das Dividas Passivas para se entender melhor o estado do verdadeiro alcance. Fallarei da divida por tres emprestimos realisados de 484:400U000 rs, com a venda de 770:000U000 nominaes em Apolices. Para se faser huma idea do abismo, em que tem lançado a Provincia estes emprestimos, e hirião lançar outros, que ja se tem autorisado como cousa averiguada por util e vantajosa, bastará contar a historia simples destes trez primeiros emprestimos.

Para se receberem 484:400U000 rs. ficou a Fazenda da Provincia obrigada á huma divida de 770:000U000, e aos pagamentos annuaes de 53:900U000, que em nove annos montarião á 485:100U000 rs., quantia já maior

que a obtida pelo emprestimo, e que em 1847 estaria realisada sem mais sacrificio algum, do que o recebe-la.

Continuando na investigação sobre os effeitos desta divida, he importante saber-se, que até hoje sò se tem pago 43 contos de rs. nominaes, e que para pagar tão pequena quantia e os juros da divida total ja se tem gasto 216:826U800 rs., de modo que a bem contar, sò nos restão do emprestimo Rs. 267:573U200, e estamos ainda obrigados à huma divida de 727:000U000 rs. pagavel com seus juros em 33 annos, á 7 por cento, ou com 33 vezes 50:890U rs., ou 1.679:370U000 rs. e com mais 4 por cento sobre esta quantia, segundo os ajustes com o Banco commercial, 1.746:544U800, que somados com os 216:826U800 rs. profasem a enorme quantia de 1.963:371U600, que tanto ou mais devem custar á Fazenda Provincial os tristes 484:400U000 rs., que recebeo pelo emprestimo. Todos quantos esforços se possão faser para sahir deste abismo, são bem empregados. Este comprometimento não teve por fim se não adiantar hum pouco de dinheiro insufficiente de todo para concluir a estrada, que está em mãos, como se vê demonstrado pelas contas da mesma Estrada, e isto por huma impaciencia, ou desejo de a fezer depressa, quando por mais pressas, que se queirão dar, pouco antes dos nove annos, á contar do seu começo, estará concluida, e quando se não faria menos obra com os 53:900U000 annuaes, e as mais somas, que tem sido applicadas para as Estradas, como evidentemente se conhece; por que o emprestimo ainda deo menos do que nove vezes a importancia do seu juro, e amortisação. Hoje que as estradas não estão concluidas, ainda se pensa em novos emprestimos, e se elles forem continuados em mais dois ou trez annos, será pouca toda a renda da Provincia para pagamento dos juros, e amortisação desses emprestimos, e não se poderá faser nem mais hum palmo de estrada, nem outra despeza alguma.

Não faltará quem argumente, que por meio de emprestimos, he que o Governo Geral tem acudido ás suas ur-

gencias: a isto responderei, que huma Nação, quando tem huma guerra à sustentar interna, ou externa, não pode demorar as suas despezas, e forçosamente se hade valer de alguma operação de credito, e nem por isso se segue que os emprestimos tenhão sido vantajozos ao Brasil, e responderei mais que para huma Provincia não ha a mesma urgencia, pois tanto vale que huma estrada se conclua hoje, como daqui a mais trez ou quatro annos; o que se precisa primeiro que tudo, he que essas, que existem, mesmo as más, sejão transitaveis. Nem se diga, que se precisava este adiantamento para se collocarem as Barreiras, por que as Barreiras devem pôr-se mesmo antes para haver dinheiro para as obras, e o povo conhecendo o mal, que o espera, antes quererá pagar para se lhe faserem estradas com o que ellas renderem, do que pagar huma estrada com o dinheiro, com que se farião mais trez da mesma estensão, e despeza.

Quanto dinheiro se poder conseguir, e for dispensavel, por meio dos impostos, que proponho, ou de outros, deve ser empregado em compra de Apolices, deixando os encargos actuaes da Provincia á renda; que já estava decretada, e ao augmento para supprir o deficit, e applicando ainda á amortisação das Apolices tudo, quanto sobrar.

Como he provavel que se não apresentem tantas Apolices no mercado, quantas hão de ser procuradas com estes meios, e mesmo que subão de preço, a ponto que não convenha amortisal-as ainda, devem os dinheiros destinados á esta amortisação ser empregados em Apolices Geraes até se adquirir hum numero igual ás da Provincia em giro, fasendo effectivo o resgate pelos meios marcados na Lei. Por este modo estará a Provincia a salvo dos seus compromettimentos, logo que tenha hum numero de Apolices Geraes igual ao das Provinciaes; pois com os juros d'aquellas pagará os desta.

Os bilhetes de credito são outra operação ruinosa ainda mais em si, do que o emprestimo por Apolices, e como he pequena quantia, devem resgatar-se com os primeiros dinheiros, ainda atrazando alguns outros pagamentos; e he bem não contar com rendas anticipadas, de que não ha certeza, e muito menos ainda com quantias hypothecadas já á outros pagamentos.

Orçamento da Despeza Ordinaria.

Esta Tabella está motivada com clareza, por isso só me toca faser a observação; de que este orçamento he feito segundo o estado actual, e não em relação ás propostas que faço neste meu Relatorio; e a sua importancia de Rs; 448;019$748 tem talvez de ser ellevada.

Orçamento da Receita Ordinaria.

Por este orçamento se vê que as rendas ordinarias da Provincia não passão de 330:376$000 rs. por quanto os 57:600$000 rs., com que se conta por supprimento dos Cofres Geraes, não devem entrar em nossos calculos, por que a Assembléa Geral pode, e deve negar-se a esses supprimentos exigidos por Provincias, que tem rendas sufficientes, e que só os precisão, deixando-se arrastar pela tendencia geral de crear despezas, e inventar Empregos, com o que nunca mais podem sahir dos apuros e inconveniencia de repetidas necessidades.

Sendo pois a despeza de 448:019$748 rs. e a receita somente de 330:376$000 rs. será o dificit de 117:643$748 rs.

Em outros lugares deste Relatorio ficão propostos alguns meios de augmento de renda, independentes ainda de melhor fiscalisação, cuja possibilidade supponho com a creação da Meza das Rendas, e somente nos doze generos de exportação, para que propuz diversas avaliações, e augmento de imposição, se devem receber mais 99;353$074 rs., como se pode ver da Tabella relativa. Com os outros impostos indicados por mim não será difficil, que se possão pagar os 17:790$674 rs., que vem à faltar, restando ainda talvez quantias ponderaveis para serem empregadas na extincção da divida.

Orçamento da Receita e Despeza com applicação especial.

Estas Rendas são as da Barreiras, que montarão a Rs.

28:202$270, e as de 5$000 por besta muar nova, que entrar na Provincia, e montão a 36:004$380, que juntos chegarão a 64:206$650; forão com tudo julgados no orçamento em 76 contos. Supponho que assim seja, o que sendo as rendas destinadas á mortisação da divida 76 contos, e à despeza de 53:900$000 reis, he evidente que a receita excede em 22:100$000 reis; mas não deixa por isso de importar o pagamento total da divida em Rs. 1:953:371$900 sem necessidade nenhuma de a contrahir; por que com esses 76 contos todos os annos fazem-se muitas braças de estrada. E não deixa de ser preciso extinguir essa divida para voltar com proveito effectivo da Provincia o sacrificio, que farão seus habitantes pagando tão consideravel quantia, se ella se não resgatar antes.

EXECUÇAÕ DAS LEIS PROVINCIAES.

Julgo do meu dever dar conta das Leis promulgadas na Sessão de 1842, declarando as que ainda não forão cumpridas, e a razão por que. Não farei menção d'aquellas, que tendo sido cumpridas não involvem a necessidade de explicações.

Lei — 228. Esta Lei concedendo tres Loterias á Camara da Cidade de Sabará ainda não foi cumprida, porque a Camara o não requereo: nem será facil, por que está ainda por extrahir huma da Cidade de Marianna, havendo alem disso muitas outras concessões anteriores, que não se tem ainda realisado.

N. 230. Esta Lei fixando a Força Policial em 440 Praças inclusive 60 de Cavallaria foi cumprida em data de 13 de Janeiro ultimo, e nesse mesmo dia começou ella a ter execução.

Ainda se não poz em execução o Artigo 9.º, que autorisa o Presidente a conceder como gratificação a sexta parte do Soldo, aos que tiverem mais de quatro annos de bom serviço, por que não sendo o Artigo obrigativo, espero poder inspecionar pessoalmente as Praças deste Corpo para então resolver.

Não me consta que o Regulamento N. 6 á Lei N. 8 tenha sido reformado, e já entreguei ao Comandante do Corpo um Regulamento para me apresentar sobre elle as observações, que julgar á proposito, e sobre ellas resolver eu, como melhor me parecer.

Em virtude do Artigo 14 foi concedida por Portaria de 13 de Janeiro licença sem tempo com o soldo por inteiro ão Tenente Luiz José d'Oliveira gravemente ferido em Santa Luzia. Este Official foi inspecionado em minha presença, e està nos termos de prestar algum serviço, e por isto deve pôr-se limite á sua licença.

N. 231 Supprimindo o lugar de Inspector Geral das Estradas. Acha-se em execução desde que foi promulgada em 13 de Janeiro ultimo. A Secretaria da Inspectoria Geral das Estradas foi posta por em quanto debaixo da direcção do Engenheiro Fernando Halfeld, e continuão por ella os negocios da Repartição. Em outro lugar direi mais alguma cousa sobre este objecto.

N. 232 Acha-se provida a Cadeira de Latim da Villa de Pitangui creada pelo Artigo 3.° desta Lei. A da Cidade Diamantina ainda não foi provida difinitivamente, mas o Governo tem contractado com hum Cidadão o rege-la por tempo de hum anno.

Não teve ainda lugar a reposição das quantias dispendidas com a instrucção de Fernando Vaz de Mello; mas não obstante ter recorrido para a Relação do Districto da suspenção, em que foi condemnado, se tem passado as ordens para se fazerem effectivas as condicções do contracto. Devo dizer neste lugar que me parece pouco generozo dar-se Instrucção a hum Mancebo, e pedir-lhe as despezas d'ella, quando he perseguido pela Justiça.

N. 233—Por esta Lei o Presidente he authorisado a contractar hum Emprestimo, cuja amortisação e juros não excedão á 18 contos de réis por anno, isto he, hum emprestimo, cujo valor nominal seja de 257:142$857 rs., ou mais claramente, supondo as Apolices á 69, 1/2 por cento, que foi a emissão mais vantajosa, que se tem feito, contractar hum emprestimo de 178:714$285 rs. para ser pago

com a despeza de 594:000$000 rs. não entrando ainda em conta 4 por cento sobre esta quantia, que serão 23:760$ rs., e outras diversas despezas.

Vendo eu claramente, que em 10 annos de cobrança dos 18 contos, e applicando-os constantemente ás Estradas, teremos despendido nellas 180 contos, quantia ainda maior do que aquella, que se pode obter pelo emprestimo; e que por outro lado não he huma desgraça, que a Estrada de Marianna e outras se fação em 10 annos, por que talvez ellas se não farão perfeitas em muito menos tempo, não tenho pensado em realisar tal emprestimo; e com effeito pouco se precisa discorrer para se não ver, que com 18 contos de rs. por anno, supondo os jornaleiros á 600 rs. diarios, e supondo 280 dias de serviço, poderemos empregar constantemente nas Estradas até 100 trabalhadores, restando-nos ainda mais de hum conto de réis para ferramentas, e outras despezas: que não será muito facil achar mais de 100 trabalhadores para reunir em hum só ponto e que á ser isto verdade, ociosa será toda a quantia excedente; que os 100 trabalhadores, ainda quando se alistem, nem todos terão saude perfeita em todos os dias, e nem todos merecerão, ou lhes tocará o jornal de 600 rs., e assim sobejará mais dinheiro para delle se deduzir o diverso jornal de outros, e o pagamento da Administração; alem de que podem ser sufficientes menos trabalhadores, á regular-se o pessoal effectivo pelos 18 contos. Se esta Assemblèa approvar esta medida, podem os 18 contos ser empregados nos trabalhos das estradas, e dar-se principio á de Marianna.

N. 234—*Fixando a despeza da Provincia e decretando a arrecadação* de Impostos. Esta Lei acha-se em vigor em todos os seus Artigos, á excepção do 8.°, que autorisa a antecipação de rendas por meio de bilhetes de credito, que vencem juro de 12 por cento ao anno.

He tão ruinoso este meio, que tenho muito á peito conseguir desta Assemblèa o credito necessario para resgatar quanto antes esta divida.

N. 235—Autorisando á Camara Municipal da Cidade

Diamantina a contrahir hum emprestimo para a construcção de pontes, e concerto de estradas. Por fortuna ainda este emprestimo se não realisou: elle devia ser de 12 contos de reis, vencendo juros de 12 por cento ào anno. He isto ainda mais fatal a Provincia, do que os emprestimos por meio de Apolices, como fica dito em outro lugar.

Das Leis dos annos anteriores estava por cumprir a de N.º 169, sobre a qual tenho expendido minhas ideias em outra parte deste Relatorio.

Tambem não tem produsido o desejado effeito a Lei N.º 148, que faculta a creação de hum Hospital de charidade em cada Municipio da Provincia Tendo-se exigido informações das Camaras Municipaes sobre as diligencias, que tinhão feito em cumprimento desta Lei, só 12 responderão, dando diversos motivos, que tem obstado a creação de tão uteis estabelecimentos: algumas d'ellas tem ainda esperanças, de que se possa realisar o benificio da Lei, e promettem empregar para esse fim os seus esforços.

OBJECTOS DIVERSOS.

AGRICULTURA, INDUSTRIA, CREAÇAÕ DE RAÇAS, E MINERAÇAÕ.

Agricultura e Industria.

São principios seguidos de muita gente que os Paizes agricolas não devem cuidar de nenhum outro objecto, e eu sou de principios que todo o paiz deve aproveitar-se das suas vantagens, e por isto fallarei dos quatro ramos de riqueza, que fazem o titulo deste Artigo.

Os generos de agricultura em hum paiz central, carecido ainda de estradas de ferro para gosar das vantagens desse meio espantoso de transporte, e de canaes de navegação, que protejão a sua exportação, não podem ser

outros, que os necessarios à vida, e consumo diario, e quando muito algum genero de maior valor, como he hoje o caffé, e o fumo, e seria o anil, a coxouilha, as plantas medicinaes, e algum outro genero no mesmo caso, que tenha de pagar embora muito dinheiro pela sua conducção, mas que pelo seu valor no mercado, torna insignificante esta despeza. Todos os outros generos não podem ser transportados em bruto, e devem ser enviados, ou transformados inteiramente, como o milho redusido à porcos em pé, ou toucinho, e o algodão em tecidos mais ou menos grossos, e os couros em solas, atanados, ou bezerros, e outros ramos de industria. Desta exposiçao se pode concluir, que huma das Provincias, que mais deve cuidar da sua industria he esta de Minas Geraes.

A industria tem pouco desenvolvimento nesta Provincia; mas não tão pouco, que não seja bastante para mostrar a tendencia, e a habilidade de seus habitantes. O modo, porque o Governo pode mais directamente animar a industria, he animando o consumo, e protegendo por via de premios pecuniàrios as novas descobertas, ou a maior producçao de trabalho. Esta Assembléa pode decretar annualmente huma quantia constante de vinte contos de reis por exemplo para ser depositado no Banco Commercial, vencendo o respectivo juro, e accumulando-o, assim como as novas quantias annuaes para sobre esse capital estabelecer premios, que ficará habilitada á conceder de uma sò vez, ou repartidamente a aquelles, que cumprirem certas condições estipuladas; supponhamos.

De vinte ou mais contos de reis á primeira Fabrica, que fiar algodão até a grossura de hum dado numero, e que tiver ja pago os direitos correspondentes à tantos quintaes de fio exportado ou vendido à Fabricas de tecidos.

De outra igual quantia, ou muito maior à primeira Fabrica de tecidos, que os produzir iguaes aos paninhos, e morins, que nos vem de fora, tendo por determinadas condições a quantidade produzida, o numero de individuos,

empregados, e huma certa duração em tempo de existencia da Fabrica, de modo que a exigencia do premio nunca possa ser feita, por quem não tenha dispendido muito maior quantia.

Semelhantes premios e com iguaes cautelas se podem offerecer à quem maior numero de meios de solla exportar para fora da Provincia, ou de coiros curtidos; a quem estabelecer alguma Fabrica de tecidos de laa, de loiça fina; e outras quaesquer, de que algum particular se lembre.

Estas Fabricas estabelecidas pouparão aos Lavradores a conducção de seus generos em bruto, e hum espirito Provincial (que neste caso, he justo, e se reduz à espirito Brasileiro) bem desenvolvido fará, com que os habitantes da Provincia não consumão em suas cazas genero algum estrangeiro d'aquelles, que houverem na Provincia, ainda que mais caros, ou mais grosseiros sejão.

Criação de Raças.

Hum dos mais ricos productos dos campos são os rebanhos bem tratados. Esta Provincia, abundando em campos, póde produzir animaes de muitas especies, e devem seus administradores cuidar quanto ser possa da propagação de novas raças, como a de Camellos, ou Dromedarios, animaes mais proprios, que se conhecem para conducções pezadas; cuidar do apuramento das raças, que já tem, procurando o cruzamento com animaes vindos de fóra. De todas as castas de animaes, as que me parecem mais dignas de attenção são as dos animaes cavalares, e lanigeros. O melhoramento desta ultima raça està muito de accordo com a proposta de protecção às Fabricas de lanificios.

Mineração.

Tem ainda esta Provincia outro grande recurso na causa primaria de sua existencia, e de que toma o nome. O titulo de Minas Geraes julgo que he mais bem cabido pela generalidade dos mineraes, que pela generalidade das mi-

nas de ouro. Os primeiros mineiros dedicarão-se quasi exclusivamente ao ouro, e depois aos diamantes, desprezando todos os outros mineraes. Derão-se aos trabalhos de minerar, em quanto pelos meios, de que tinhão visto uzar, poderão tirar lucro da exploracão, e à medida que està se tornou mais difficil, foi sendo abandonada, e cahio em grande parte a mineração do ouro. Em seguida foi abandonada pelo Governo a dos diamantes, que està hoje entregue aos grimpeiros. Theorias bem concebidas e publicadas para nosso governo, e não para governo dos authores, fizerão cahir as nossas melhores minas de ouro em mãos estrangeiras, que pelo serviço, que fazem em demonstrar-nos, que em nossa terra ainda ha muito ouro, o vão tirando todo, e dando-nos em premio da nossa condescendencia, e urbanidade huns 10 por cento do producto das nossas minas. Os nossos mineiros não julgando ja seu, este precioso metal, tem-se dado á mineraçao do ferro, e existem hoje bastantes Fabricas, de que talvez nos resulte a extincção de muitas mattas.

Se os estrangeiros podem explorar as nossas minas, por que se formão em companhias, e dispõem assim de capitaes avultados, com que vencem todas as despezas, e preparos de uma mineraçao em grande, tambem os Nacionaes o podem fazer; e esta Assemblèa fasendo-se proprietaria de algum numero consideravel de acções, pode convidar mais socios, e intentar a mineração do ouro, dos diamantes, ou de outro qualquer metal, cuja exploração possa pagar as despezas, e concorrer assim para que este ramo de riqueza tambem pertença aos Nacionaes.

Colonisaçaõ.

A falta de braços para a agricultura, e para todos os trabalhos, que podem e devem desenvolver-se, nesta Provincia e tão sensivel, principalmente depois que foi vedado o trafico da escravatura, que muito se deve pensar nos meios de a remediar; e nenhum arbitrio, por pouco

que pareça produzir, só deve despresar, porque emfim os rios mais caudalosos compoem-se todos de pequenos regatos. O primeiro de todos os meios está em adoptar medidas, que obriguem os individuos de hum e outro sexo á produzir diariamente hum trabalho util qualquer. O segundo está em estabelecer cazaes em terras novas, ou elles venhão de fora, ou sejao mesmo dos filhos do paiz. Os cazaes, ou collonias vindas de fora são em verdade muito utois, porque trasendo comsigo alem de hum pessoal, que promette o crescimento da raça branca, trazem tambem, o que é mais importante, o desenvolvimento de novas industrias, e melhoramentos reães a aquellas, que ja existem entre nós: mas porque estas colonias são muito apreciaveis, nem por isso devemos deixar de proteger as outras.

Esta Assembléa pode pedir a Assembléa Geral a concessão de 2, 3, ou 4 quadrados de terreno de huma legoa por lado, ou superficies equivalentes annualmente, e estes terrenos medidos, e demarcados podem dar-se em pequenas porçoes á todo o cazal, que se appresentar de gente moça, sejao elles de que religião, ou parte do mundo forem, e isto com taes condiçoes, que os obrigue a habitarem, e cultivarem essas terras por suas proprias maos, ou por gente livre por hum certo numero de annos, para então se lhes dar hum titulo definitivo, que os faça verdadeiros proprietarios dessas terras, e das bemfeitorias, que nellas houverem.

Huma legoa de trez mil braças dividida em datas de 20 braças de frente com 40 de fundo, ou hum terreno equivalente chega para 11:250 casáes, e valle bem a despeza, que se fará em passar 227 rumos de legoa para lhes marcar suas datas. Esta divisão de terras tem com tudo suas condiçoes, e nem he possivel, ou antes não he justo dar-se exactamente huma porção de terras á hum cazal, que venha á ficar em huma brenha esteril, ou em pantanos inhabitaveis, ao menos por longos tempos, nem

será precizo marcar á todos divizas artificiaes, podendo as ter naturaes, nem mesmo dar tao pequenas porçoens de terra, mas o meu fim neste detalhe nao he outro mais que mostrar claramente, quanto se pode fazer com huma bem entendida distribuiçao de terras, amparando assim algumas pessoas, que nada possuem, nem presumem que possão possuir. Huma qualquer quantia votada para esta empreza serve pelo menos para se adquirir este geito, e depois se tirará conhecida vantagem.

Ha ainda outro modo de adquirir braços para a agricultura. Assim como a Naçao Ingleza, que mais philantropia tem mostrado, procurando todos os meios de abolir entre nós a escravatura, bem como entre outras Nações, tem adoptado o methodo de hir comprar Colonos á Costa d'Africa, que logo ficao livres, e os vão levar para lhes cultivarem suas colonias, assim esta Provincia pode pedir ào Governo faculdade de procurar alguma Companhia, que se proponha a trazer-lhe Africanos livres para serem empregados debaixo de tutela por hum certo numero de annos na construcção de estradas, e exploraçao de minas, vencendo nos primeiros annos ração e vestuario, e nos seguintes hum certo augmento em salarios successivamente maiores até os igualar aos preços correntes, comprehendida a comida, e vestuario. Esta medida daria à Provincia braços para as suas obras publicas, restando á bem da agricultura, e outras industrias a populaçao do paiz.

SOCCORROS EM GERAL.

O Artigo 14 da Lei Provincial N. 230 tendo sido tão generoso com os Officiaes, e Officiaes Inferiores do Corpo Policial mal feridos na lucta contra a rebelião de Junho, e até para com as Praças Municipaes; que estivessem no mesmo caso, nada dispoz á favor das familias

dos mortos, e eu peço á esta Assembléa, que me autorise a soccorrer as Viuvas, Filhos, ou Mays dos mortos em combate, e em geral dos que tiverem perdido as vidas por motivos do serviço nesta rebeliao, e talvez na sediçao de 1833, se alguem existir esquecido, e em proporção das Praças, ou Postos dos seus finados, até que o Governo Geral o faça; pois que tendo-se mostrado o mesmo Governo solicito, e franco nestes soccorros, e passando sempre essas concessões por acclamação na Camara dos Senhores Deputados, levão com tudo muito tempo estes negocios, e a miseria extrema não pode soffrer adiamentos.

Talvez fosse à proposito, alem destes soccorros, pôr à disposição do Governo huma certa quantia para accudir á desvalidos em variadas circunstancias.

Aposentadorias de Empregados, e soccorros ás familias.

Depois que as Assembléas Provinciaes forão instituidas, e que principiarão a ser nomeados Empregados Publicos exclusivamente Provinciaes, deve esperar-se que as Provincias se vejao nos mesmos apuros, e sujeitas aos mesmos inconvenientes, que se seguem da existencia dos Empregados Geraes. Fallo da sorte de Familias abandonadas, e entregues á mizeria pela morte de seus chefes, e da consideraçao, que se deve aos Empregados inutilizados á ponto de nao poderem prestar mais serviço, e a quem será indispensavel tirar dos Empregos para se darem os lugares, á quem os possa desempenhar.

Pelo que pertence as familias existe hoje hum Estabelecimento na Côrte, o Monte Pio dos Servidores do Estado, para o qual tem já entrado alguns Empregados desta Provincia; e outros pertendem entrar como explicarei; mas todos devem ser obrigados á entrar, tenhao ou não familia.

Este estabelecimento, como he sabido, permitte a entrada de todos os Empregados Publicos, pagando joias, mais ou menos onerosas, segundo as idades, em que os contri-

buintes se matriculão ; e permitte á estes inscreverem-se para deixarem as suas familias pelo menos metade de seus respectivos ordenados, e mais gratificações, e permitte-lhes ainda estimar os seus vencimentos em mais hum terço da sua totalidade para deixarem ás familias pensões iguaes á dois terços do total de seus vencimentos reaes.

O Monte Pio dos Servidores do Estado está hoje com hum rendimento muito superior ás suas despezas, não obstante pagar huns 70 contos de pensoes annuaes, e tem hum fundo muito superior à mil contos.

Obrigando esta Assembléa a todos os Empregados Provinciaes á entrarem ao menos com as contribuições correspondentes ás pensões de metade dos seus ordenados simples; ficará dispensada de accudir á indigencias, que não haverá; por que as familias ficarão pelo menos remediadas, e se não ficarem com vantagens maiores, só poderao queixar-se do seus finados, que se esquivarão á isso.

Deixo sobre a Meza huma relação de Empregados Provinciaes, que desejão faser suas entradas no Cofre do Monte Pio dos Servidores do Estado, mas á quem seus meios o não permittem para adquirirem desde logo o direito ás pensões, direito, que se não adquire, em quanto certas entradas se nao verificão, e por isso he preciso adianta-las. Se esta Assembléa approvar, que estes adiantamentos se fação, podem depois ser indemnisados os Cofres por descontos da 5.ª parte dos ordenados dos contribuintes até ficarem saldados, e pode ficar em regra enviar-se no principio de cada anno ao Cofre do Monte Pio dos Servidores do Estado a importancia adiantada de todo o anno, fazendo-se-lhes os descontos mensaes na occazião do pagamento.

Para os casos de falecimento de algum contribuinte antes de estar indemnisado o Cofre Provincial, será o Cofre do Monte Pio quem fará a restituição.

Hum semelhante procedimento pode ser ordenado á respeito dos Empregados, que não tem dado o seu nome para se inscreverem no Monte Pio, huma vez que esta Assembléa os queira obrigar.

Quanto as Aposentadorias, tambem esta Assembléa deve prevenir-se com tempo. Hoje he quasi moda, ou

pelo menos, he huma especulação frequente entrar nos Empregos, ainda mesmo depois de huma idade provecta para ser logo aposentado, e tao grande he o numero delles, que talvez se aproxime muito a ser igual ao numero dos Empregados effectivos. Na classe Militar sei de certo que o numero dos Officiaes reformados he muito maior do que o numero dos Officiaes determinados para o estado completo do Quadro do Exercito.

Para evitar este abuzo destruidor de quanta renda haja, devem empregar-se todos os meios; e o mais natural, que me lembra, he tomar como idade, antes da qual ninguem possa pedir Aposentadoria, a de sessenta annos, e como tempo de serviço, antes do qual ninguem possa ser reformado, aposentado, ou jubilado o de 30 annos.

Se hum Empregado qualquer se inhabilitar antes dos 60 annos de idade, a sua aposentadoria, ou reforma não deve passar se não por huma Lei da Assembléa Provincial, que seja discutida em duas Sessoes contiguas, e com o intervalo nunca menor de hum anno de dia a dia: precedendo à esta discussao mais de hum exame de sanidade feito na presença do Presidente em cada hum dos annos, e antes de entrar em discussão; mas se depois desta for approvada a reforma, jubilação, ou aposentadoria, passe então por Lei, e seja cumprida, dando-se de vencimento ào agraciado tantos dias do seu ordenado por mez, e mais nada, quantos annos inteiros tiver tido de serviço até 30 dias; ou o que he o mesmo, atè o ordenado por inteiro.

Os que tiverem mais de 60 annos, podem ser aposentados, reformados, ou jubilados, precedendo as mesmas cautelas em huma só Sessão; e quanto áo ordenado, será sempre regulado por tantos dias em cada mez, quantos annos tiver de serviço.

Se algum individuo dos aposentados antes da idade de 60 annos exercer profissão, pela qual perceba algum ordenado ou gratificação, deve perder por este simples facto todo o direito, que tinha áo ordenado de aposentadoria, reforma, ou jubilação, e nunca mais se lhe torne a dar. Não entendo por profissão os Cargos de Eleição popular.

Hospitaes

Não tenho noticia do estado; em que se achão os Hospitaes de Charidade da Provincia, e por isso nada posso informar.

O desta Cidade precisa de alguma protecção para não accumular dividas, que venhao a arruinar os fundos da Casa. A primeira protecção deve ser hum exame nas suas dividas activas para se conhecer, quaes são ainda cobraveis, e proteger a sua arecadação, authorisando a eliminação daquellas, que se poderem julgar perdidas para se não gastar mais tempo com ellas. Proponho para estas dividas as mesmas reducções condicionaes, que propuz para as dividas activas Provinciaes:

A segunda protecção he dar-se-lhe de esmola 1:536U135 reis para saldar a sua conta actual, e ficar sem dever cousa alguma.

Expostos.

Querendo saber de expostos, fiquei somente conhecendo, que pouco ha providenciado á este respeito, e julgo que não ha huma administração, como se exige, e se observa em outros lugares. He este hum ramo importante, a que he preciso prover, dando existencia á huma casa de expostos na Capital, e regulando o modo, por que devem ser recebidos, e tratados por toda a parte. Talvez se não tenha sentido a necessidade de providencias á este respeito, o que podendo ser prova de grande moralidade tambem o pode ser da pouca importancia dada á essas fraquezas.

Vaccina.

Ha huma verba de 540$000 rs. para despender-se com a propagação da vaccina, e com huma gratificação á hum Agente encarregado de fiscalisar as agoas virtuosas da Campanha. Parece-me pouco dinheiro para tanta cousa, e que estes dois objectos merecião ser tratados separadamente.

Não ha dia e hora marcada, em que hum Facul-

tativo se preste a este serviço, o qual devendo ser gratuito para o Povo, he claro que alguma repartição o teve pagar como realmente paga. Consta-me que o povo desta Provincia geralmente fallando não procura o recurso da vaccina. O Doutor Bernardo Antonio Monteiro he o encarregado de receber o puz vaccinico, e de o enviar ás Camaras Municipaes; este tem vacinado muitas pessoas Eu ordenei a todas as Camaras que me dêem conta no fim de cada anno civil das epocas, em que recebem vaccina, e do numero de pessoas vaccinadas, e tenho já pedido e continuarei á pedir áo Governo o puz necessario.

Archivo Militar.

Os trabalhos das Estradas nesta Provincia, as obras publicas em geral, os trabalhos de Geografia, e Dezenho; e o deposito destes trabalhos, e dos projectos e memorias que possao receber-se sobre melhoramentos da Provincia, bem como a guarda e conservação dos Instrumentos Astronomicos ou Geodesicos não tem hum centro, nem systhema.

Ha aqui dois Officiaes do Imperial Corpo de Engenheiros vindos da Côrte, á quem falta hum lugar de concurrencia, a onde trabalhem e aonde alguem possa vêr, em que se occupão.

A Inspectoria Geral das Estradas foi extincta, e suas attribuiçoes voltarão de novo áo Presidente da Provincia; mas ainda que o Presidente seja professional na materia, não pode faser mais que algumas visitas rapidas aos trabalhos mais proximos; e no gabinete ver, (nao direi corrigir) os projectos, que lhe forem apresentados, e indicar o que lhe parecer menos bem concebido, e á vista das explicaçoes dos authores, approva-los, ou regeita-los,

Pode tambem o Presidente, mesmo de longe, regular os trabalhos de Geografia, examinando, ou mandando examinar os borrões das Plantas, ou os calculos apresentados das observaçoes feitas pelos Officiaes, e decidir sobre o seo merecimento, mas nada disto pode faser, sem que seja el-

le mesmo o Director de hum Archivo Militar, ou sem que tenha hum Official, em quem confie, e sem que esse centro de direcçao, ou lugar de reunião esteja creado e estabelecido muito áo seu alcance. He alem de tudo isto preciso estabelecer o melhor methodo de contabilidade, e haver d'ella os registos convenientes. Pode ainda o Archivo Militar conservar em seu seio o Archivo da Secretaria Militar, quando deixar de existir hum Commando de Armas na Provincia, e entrega-lo de novo tornando á existir.

Fundado nestes principios, e tendo em vista as consignações marcadas nos §§ 3.ª e 4.° do Artigo 1.° da Lei N. 234, e as disposições do Artigo 56 da Lei N. 18 e concessoes feitas em outros Artigos proponho a creação de hum Archivo Militar pelo modo seguinte,

Artigos para a creação de um Archivo Militar na Provincia de Minas Geraes.

Artigo 1.

Haverá hum Archivo Militar na Provincia de Minas Geraes debaixo da immediata inspecção do Presidente da Provincia, e collocado em huma das Sallas do Palacio á sua escolha para servir de centro a direcçao de todos os trabalhos pertencentes áo Corpo de Engenheiros; para officina de Dezenho, e para deposito de todos os Mappas, Planos, Memorias, e Instrumentos relativos áo serviço da Repartiçao.

Artigo 2.

O Archivo Militar será composto

§ 1. De hum Director.

2. Do numero de desenhadores, que a Lei permittir.

3. De hum Guarda Livros, servindo de Secretario.

4. De hum Porteiro, que será o da Secretaria Governo sem augmento de salario.

5. De hum servente,

Artigo 3.

O Official, que for nomeado Director do Archivo Militar terá os vencimentos de diligencia activa, em quanto por outro modo não forem reguladas as gratificações do Imperial Corpo d'Engenheiros, e será obrigado ás Commissões de campo, que forem precizas.

Os Officiaes empregados exclusivamente em Desenho, ainda que não sejão de Engenheiros, mas sendo de alguma das Classes do Exercito, terão o soldo de suas Patentes; meio soldo, e gratificação addicional.

Os Paizanos terao 50$000 mensaes de gratificação, e tanto estes, como os Officiaes desenhadores perderao as gratificaçoes nos dias, em que não trabalharem.

O Secretario tèra seiscentos mil reis annuaes.

Artigo 4.

O Presidente da Provincia poderá empregar até quatro desenhadores, se o julgar precizo, podendo despedi-los, quando bem lhe parecer, e chamar outros. Exceder a quatro desenhadores só será concedido por Lei Provincial.

Artigo 5.

Se for urgente poderão alguns dos Amanuenses ou Officiaes da Secretaria do Governo ser chamados aos trabalhos de escripta do Archivo à requisiçao do seu Director, considerado este serviço como proprio da Secretaria.

Artigo 6.

O Official Engenheiro de maior graduação por Patente Imperial, que existir na Provincia poderá ser nomeado Director do Archivo Militar, se o Presidente assim o entender; e quando assim não seja, o serviço do Archivo se fará por ordens ou Portarias do Presidente.

Artigo 7.

Huma das Salas do Archivo será destinada exclusivamente aos trabalhos da construcção de cartas pelas projecções, e escalas, que o Presidente determinar, alem daquellas, que devendo fazer parte das collecções geraes do imperio, houverem de ser construidas segundo as projecções, e escalas exigidas ordinariamente pelo Regulamento do Archivo Militar, e central da Côrte.

Artigo 8.

No mesmo Archivo, e pelos mesmos Empregados se tirarão copias no mesmo ponto, ou reduzindo-as logo as escalas geraes, de quantas Cartas, ou plantas boas, e más, se poderem obter dos particulares, para ficarem em depozito no Archivo, e extrahir dellas o que possa ser util, restituindo-se os originaes á seus donos.

Artrgo 9.

Pela Direcção do Archivo Militar havendo-a, ou pela Presidencia, serão expedidas as ordens para o levontamen- de todas as Cartas, Plantas, Projectos, e Orçamentos, que forem precisos ao serviço publico da Provincia. As contas de todas as despezas feitas no cumprimento dessas diligencias serão vistas, e approvadas no mesmo Archivo antes da expediçao das ordens para serem pagas, e ali ficarão registradas em Livros competentes de escripturacao simples como a dos Livros Caixas.

Artigo 10.

O Presidente da Provincia fica authorisado á fazer recolher ao Archivo Militar todos os Instrumentos, que se tiverem já comprado por conta da Fazenda Provincial; e apprensentará todos os annos o orçamento da despesa necessaria para compra dos Instrumentos, que forem precizos, seja para continuação dos trabalhos, ou pelos melhoramen-

tos que tiverem tido os instrumentos, ou emfim pela perda, e estrago dos existentes para lhe ser concedido o credito necessario.

Artigo 11.

Haverá no Archivo Militar hum Protocolo, ou Livro de Registro de todos os instrumentos pertencentes á Casa com a historia delles desde a sua entrada, e com declaração do preço primitivo, das despezas occorridas, e finalmente do preço ultimo, por que elles ficarem à Fazenda Provincial. Nenhum Official receberá instrumentos sem passar recibo em hum Livro delles, e obrigar-se pelo valor dos que receber.

Artigo 12.

Ficão extinctas todas as Repartições creadas nesta Provincia debaixo de qualquer denominação, que tenhão relação com as obras publicas em geral, ou com a abertura de Estradas, e com os trabalhos de Geografia, Topografia, ou Dezenho. Todas as somas destinadas á essas Repartições, e obras, ficão á disposição do Director do Archivo para as fazer applicar aos fins, para que são destinadas.

Artigo 13.

Todos os Empregados nessas diversas Repartições, que ainda forem precizos, sugeitarão a sua administração á fiscalisação do Director do Archivo Militar, como Chefe e Centro de todo o movimento, e os Empregados em construcções de cartas, e em Desenho passarão os seus trabalhos para a Salla do Archivo.

Artigo 14.

A Direcção geral das Estradas continuará a ser confiada ao actual Engenheiro da Provincia, e com os mesmos vencimentos, que actualmente percebe; devendo com tudo regular-se quanto ás Ferias pela presente Lei.

Atigo 15.

As ferias de todas as obras serão mensaes, e segundo os modellos fornecidos pelo Archivo Militar. Em cada Feria mensal deverao ser incluidas todas as despezas, que se tiverem feito no mesmo mez, sem excepçao alguma; e nenhuma despeza dos mezes antecedentes será paga, senao por ordem do Presidente da Provincia, se assim o entender, e essa ordem será um dos documentos da Feria.

Artigo 16.

Todas as ferias, para serem apresentadas á pagamento, devem ser documentadas com todos os recibos das respectivas despezas, e com huma relaçao de pagamento pelo modello, que igualmente será dado pelo Archivo. Para que estes documentos, e a relaçao de pagamento possao ser apresentados, fica o Presidente da Provincia authorizado a mandar anticipar a importancia da Feria; e o Director da obra, ou quem fiscalisár os pagamentos, obrigado á entrega da Feria em curto prazo, com as quantias, que não tiverem sido pagas por nao concorrerem aquelles, à quem ellas forem devidas. Estas sobras serão recolhidas aos Cofres, e só serao pagas aos proprios por ordens da Presidencia.

Artigo 17.

As ferias, antes de serem enviadas á Meza das Rendas, serão registradas em Livros separados para cada obra, e seguidamente por mezes, e as somas mensaes levadas á huma columna de soma geral.

Artigo 18.

As gratificações, e vencimentos dos Officiaes, ou outras pessoas empregadas em quaesquer Comissoes, ou direcções geraes, ou particulares de obras, serão consideradas como despeza d'ellas, e levadas aos Livros de conta corrente das mesmas obras, ainda que taes vencimentos

tenhão de ser recebidos á boca do cofre, como compete á Officiaes.

Artigo 19.

Os sacrificios feitos em pagamento de emprestimos julgados precisos para o desempenho de qualquer empreza, ou obra serao conciderados igualmente como despeza das mesmas obras, e lançados em suas contas.

Orçamento da despeza do Archivo Militar.

Director. Hum Official Superior,		
Major, Soldo, ...	70$000	
gratificação addicional.	20$000	
Meio Soldo.	35$000	
Transporte	36$000	
		161$000
Hum 1.º Tenente Dezenhador —		
Soldo.	35$060	
Gratificação addicional.	10$000	
Meio soldo	17$500	
	62$500	
Dois Officiaes desta graduação. .		125$000
Dois Dezenhadores Paizanos á 50$		100$000
Hum Guarda livros servindo de Secretario		50$000
Hum Servente.		15$000
Soma.		451$000
Em hum anno		5:412$000
Para o expediente ordinario. . .		400$000
Soma total —— Rs.		5:812$000

Ainda que muitas destas disposições pertençao a Regulamentos, e não á Lei da creação de hum estabelecimento, I só faço d'ellas mensão para explicar melhor as minhas ideas.

Carta geral da Provincia, e Cartas por Comarcas, e Municipios.

O levantamento da Carta Geral da Provincia foi decretado por Lei desta Assembléa, mas ainda se não tem tratado de outros trabalhos, que de dar grandes dimensões ás Cartas conhecidas até agora, sem que tenhamos a certeza, de que as que girão impressas, ou desenhadas tenhão sido formadas debaixo de methodos convenientes, e seguros.

Não me consta que haja huma collecção de observações astronomicas, que segurem a posição de certos lugares para em relação á elles se corrigirem pela estimativa outros. Não sei que haja Plantas topograficas de terrenos parciaes, e em tão grande numero, que possão dar elementos para a Carta geral da Provincia; e não vejo que as hoje existentes sejão outra cousa, que a tradição successiva de diversas Cartas de curiosos, que pouco, e pouco se vão augmentando de nomes postos à vontade, e por informações, e assim a maior parte dos trabalhos, com que se conta, he de Cartas levantadas no Gabinete, e cujos authores nunca virão taes terrenos. A unica parte, á que pode dar-se algum credito he a da Costa, por que he configurada á custa de muitas observações, e assim mesmo não faltão erros, até em latitude, em quasi toda ella.

Não devemos despresar o trabalho, que está feito, mas devemos cuidar em ter a Carta Geral da Provincia por modos mais directos Huma Commissão de Geografia composta de quatro Observadores he indispensavel, não só para se ajudarem huns aos outros, mas por que em algumas observações de longitude he melhor que sejão quatro.

Esta Comissão pode correr a Provincia para determinar astronomicamente todos os lugares mais notaveis della sem excepção, como sejão as Praças das Cidades e Villas, ou os Adros das Igrejas dos Arraiaes, e Freguezias.

A confluencia de todos os rios, á que possão chegar.

A passagem dos rios no crusamento com as estradas.

A passagem das Estradas pelas cristas das Serras no lugar, em que as dobrarem.

As nascentes principaes dos rios mais notaveis, etc.

Em cada hum destes lugares pode a Commissao por todos os meios conhecidos, determinar a longitude por hum cento ou mais de observaçoes, determinar a latitude por algumas observações, mas em menor numero, e a declinação da agulha. Estes dados para os calculos devem ser enviados ào Archivo Militar, onde se desenvolverão, e pelo termo medio dos mais acreditaveis, se dedusirá a posição geografica desses lugares, passando-os logo a hum papel preparado para este effeito com os meridianos, e parallelos jà traçados.

A mesma Commissão dos pontos conhecidos, e com instrumentos geodesicos, poderá tirar a direcção aos mais elevados, que conhecer para os encadoar e faser todas as mais observaçoes, que possão ser convenientes á Geografia do Paiz, e ao mesmo tempo recolher muitas notas sobre a Estatistica.

Por este modo a Carta da Provincia poderá corrigir-se, e merecer algum credito, e adquirirem-se conhecimentos exactos sobre os limites dos Districtos, Freguezias Municipios, e Comarcas, de que tanto se precisa.

Para dar andamento á esta empresa e segundo o modo, por que a proponho, he preciso hum credito de dois contos de réis pouco mais ou menos para compra de instrumentos astronomicos, e outros, e authorisar as despezas de huma Commissao de Geografia em campo, que não pode deitar à menos de 10 ou 12 contos de réis, e que deve durar alguns annos.

Capital da Provincia.

As Capitaes ou chefes lugares de qualquer divisão do terreno devem ser nas posições mais vantajosas não sô ás communicações internas e externas dos seus habitántes, como de preferencia nos lugares, em que mais interesses se jogarem; e quanto ser possaõ proximas ao centro desse paiz.

Os ultimos meios de communicação descobertos tanto por mar a despeito das monções, como por terra diminuindo as distancias pela velocidade da marcha dispensão o rigor desta ultima condição, e a Capital mesmo de hum Imperio pode estar em uma das extremidades delle sem inconveniente algum, huma vez que existão esses meios de communicação

Alem destas condições, ainda são indispensaveis localidades aprasiveis, terrenos ferteis, e saudaveis, posições dominantes sem aspereza, e abundancia de boas agoas para os uzos da vida, e atè para a Navegação, podendo dar-se.

Esta Capital está longe de satisfazer a todas estas exigencias, e mal poderá em qualquer tempo desemvolver-se com aquelle esplendor, e âccumulamento de interesses, que tocão á Capital de uma Provincia tão importante, e tão extensa como he esta, e ou ella tenha de continuar unida, ou tenha de ser feita alguma divisão por estes sertões do Brasil, que facilite mais a Administração dás tres Provincias centraes, he certo que se deve pensar em uma mudança de localidade para a Capital mesmo de uma Região que comprehendesse, por exemplo, toda a Costa do mar entre Campos, e Belmonte, e a parte desta Provincia entre os Rios Jequitinhonha, das Velhas, e Parahibuna até ao Parahiba, e por este até ao mär. He esta uma divisão sonhada, para a qual ficaria fora do proposito uma Capital neste lugar: outras se podem immaginar, em que o mesmo caso se dê; e por isto sendo para mim negocio decidido que esta Cidade não pode continuar a ser Capital de Provincia, tão bem o he que convem esperar alguma couza do tempo para resolver negocio de tal importancia.

Jardim Botanico.

Os Jardins Botanicos são muito uteis tomados como escolas de agricultura para se empregarem especialmente em todos os ensaios precisos ao melhoramento da cultura das producções indigenas e de mais consumo,

ou necessidade publica : e depois para naturalisar as plantas exoticas, que possão á pouco custo ser uteis áo Paiz, e em fim para ter Jardins de outras muitas, e transmittir sementes ou plantas de todas aos outros Estabelecimentos, e facilita-las ao Publico.

O Jardim Botanico desta Capital tem-se empregado, alem de outras na plantacao do chá, é muito conveniente deve ser áo Paiz em geral, se esta cultura poder desenvolver-se á tao baixo preço, que nos deixe em casa as grandes somas, com que se compra o chá da China, por que em fim, segundo nossos habitos, está elle reduzido, entre os generos de luxo, á hum dos da primeira necessidade.

Ha hoje no Jardim 35 mil pés desta planta; tem-se fabricado 26 arrobas, e posto a venda humas 20. Nesta Cidade está elle em uzo, e tem-se-lhe achado melhor aroma que ao de S. Paulo, geralmente vendido no Rio de Janeiro.

Occupão-se neste Estabelecimento hum Feitor, 9 Africanos e 6 alugados; numero tido pelo seu Director como insufficiente ás necescidades do Jardim.

Representa este que ainda lhe faltao alguns arranjos de tarimbas e outros para os trabalhadores; mas nao me informou dos motivos desta falta, e julgo que os 2 700$ rs. concedidos à este Estabelecimento podem ser sufficientes para todas as suas actuaes precisões; e logo que o tempo m'o permitta entrarei nesses exames.

O actual Director reclama a creaçao de mais hum Empregado debaixo das suas ordens para o ajudar nos diversos serviços, e eu entendo que se lhe pode conceder, com o titulo de Guarda do Jardim, ou de comprador algum Empregado de condiçao inferior, que vença 18, ou 20$000 rs mensaes, ficando assim bem regulado o serviço do Jardim com pouca despeza mais. Quanto á precisão de mais trabalhadores nada direi por em quanto, por que entendo que taes Estabelecimentos não tem por fim tornarem-se Fazendas de proveito, mas só de utilidade publica.

Illuminação.

Para a illuminação desta Cidade estão votados 2:400$ reis annuaes, e a sua fiscalisação entregue à Camara Municipal. Sobre este objecto só posso dizer que me parece teimoso o methodo até agora seguido de accenderem-se quatro luzes em cada lampião, para se gozarem apenas duas; e que pouco se perderia ensaiando-se alguma outra maneira, como a de fazer com que uma só luz no centro do lampião, podendo ser de maior diametro, e augmentar a sua força por meio de reverberos collocados à proposito, ou de vidros grossos (a que chamão olhos de Boi) désse muito maior claridade em todos os sentidos, fazendo provavelmente muito menor despeza. Não he isto mais que huma lembrança, que pode realisar-se.

Tendo exposto à esta Assembléa quanto me tem occorrido de interessante sobre os negocios desta Provincia sem outras vistas, que as da sua prosperidade, ajunto a relação das Tabellas, e Mappas, com que faço acompanhar este Relatorio, restando-me declarar-vos, que pelo que me toca, estarei sempre disposto para tudo, quanto se exija tendente ao serviço publico em geral, e ao particular desta Provincia até onde chegarem as minhas forças.

Ouro Preto 17 de Maio de 1843.

Francisco José de Souza Soares de Andréa.

OURO-PRETO: TYPOGRAFIA DO CORREIO DE MINAS 1843.
Editor Jacques Augusto Cony.

MAPPA DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA DO GOVERNO, COM DECLARAÇAÕ DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

EMPREGOS.	Ordenados.	Gratificaçoes.	Total do vencimento de cada um.	Total dos vencimentos de todos de uma mesma classe.
1 Secretario	1:400$000	932$666	2:332$666	2:332$666
1 Official Maior	1:000$000	666$333	1:666$333	1:666$333
1 Official Archivista	600$000	600$000	1:200$000	1:200$000
4 Primeiros Officiaes	600$000	400$000	1.000$000	4:000$000
2 Segundos ditos	400$000	266$333	666$333	1:332$666
4 Amanuenses	300$000	200$000	500$000	2:000$000
1 Porteiro	500$000	166$000	666$000	666$000
1 Ajudante do dito	300$000	100$000	400$000	400$000
	5:100$000	3:331$332	8:431$332	13:597$665

N. B.

Alem destes Empregados ha um Correio com o vencimento de 400 reis diarios, e uma Praça do Corpo Policial.

Ouro Preto, Secretaria do Governo 30 de Abril de 1843.

Honorio Pereira d'Azeredo Coutinho.

Ouro Preto : Typ. do Correio de Minas 1843.

MAPPA DA FORÇA DA GUARDA NACIONAL DA PROVINCIA DE MINAS

MUNICIPIOS.	Legiões.	Batalhões.	Esquadrões.	Estado Maior do Com.do Sup.or: Commandante Superior.	Ajudantes de Ordens.	Secretario Geral.	Estado Maior das Legiões: Coronel.	Major	Quartel Mestre.	Cirurgião Mor.	Corneta Mor.
Ouro Preto	1	[illegible]									
Queluz	1	[illegible]									
Bom Fim		2									
Marianna	1	[illegible]									
Piranga	1	[illegible]		1	1	1	2	2	2	2	
Itabira	1	[illegible]					1	1	1	1	
Santa Barbara											
Sabará	2	4		1	1	1	1	2	2	1	
Caethé	1	2									
Pitanguí	2	5		1	2		2	1	1	1	1
Curvelo	1	[illegible]					1				
S. João d'El-Rei	1	[illegible]					1				
S. José	1	2						1	1	1	
Lavras	1	3					1	1	1		
Oliveira		1									
Tamanduá	1	3					1	1		1	1
Formiga	1	3					1	1	1	1	
Barbacena	2	5		1	1		2	2	2	2	
Pomba	1	2									
S. João Nepomoceno		1									
Presidio	1	2	1 Esquadrão				1	1	1		
Campanha	2	5	2 ditos.	1	2	1	2	2	2	1	1
Baependy	1	3					1	1	1	1	1
Ayuruoca		2									
Tres Pontas		2									
Pouzo Alegre	2	3					2	2	2		2
Caldas	1	3	1 Esquadrão.				1	1			1
Jacuhy	1	3					1	1	1	1	
Serro	2	4		1	2	1	2	2	1		
Conceição	1	3					1	1	1		
Diamantina	1	3					1	1	1	1	1
S. Romão		1									
Januaria		1									
Formigas	1	3					1	1	1	1	
Minas Novas	1	4					1	1	1	1	1
Rio Pardo		1									
Araxá	1	4					1	1	1	1	1
Uberaba	1	2	1 Esquadrão.				1	1		1	1
Paracatú	1	2									
Somma	36	100	5	6	9	4	29	28	24	18	13

MUNICIPIOS.	Estado Maior dos Batalhões: Tenente Coronel.	Major	Ajudante	Porta Bandeira.	Secretario.	Cirurgião Ajudante.	Sargento Ajudante	Sargento Quartel Mestre	Corneta Mor.	Promotoria: Promotor.	Ajudante do dito.	Secretario do Promotor.	Ajudante do dito.	Estado Maior dos Esquadrões: Major	Ajudante	Porta Estandarte	Sargento Ajudante	Sargento Quartel Mestre
Ouro Preto	2	2	2	2	2	2	2	2	2		1	1						
Queluz	2	2	2	2	2	2	2	2	2									
Bom Fim	1	1	1	1	1	1	1	1										
Marianna																		
Piranga	5	5	5	5	4	4	4	3	4	1	1	1						
Itabira	2	2	3	2	3		3	2										
Santa Barbara																		
Sabará	3	3	1	1	1			2		1	1	1						
Caethé																		
Pitanguí	3	3	3	3	2	3	3	3	1	1	1	1	1					
Curvelo	2	1		2	2		2	2	1									
S. João d'El-Rei	2	1	1	1	1	1		1	1									
S. José																		
Lavras	3	3	3	3	2	1	2	2										
Oliveira	1	1	1	1		1												
Tamanduá	3	2	3	3	2	2	3	3	2									
Formiga	3	3	3	3	3	2	2	3	3	1	1	1	1					
Barbacena	3	4	4	4	3	2	3	3	1									
Pomba	2	2	2	2	2	2	2	2	1									
S. João Nepomoceno																		
Presidio	1	1	1	1		1	1	1	1									
Campanha	5	4	5	4	3	3	3	3		1	1	1	1		1	1	1	1
Baependy	3	3	3	3	1		3	3	3									
Ayuruoca	2	2	2	2	2	2	2	2	2									
Tres Pontas																		
Pouzo Alegre	4	4	4	4	4	4	4	4	4									
Caldas	2	2		1	1	1	1		1									
Jacuhy	3	3	3	3	3	2	3	3	2	1	1	1	1					
Serro	4	4	4	4	3	3	4	4		1	1	1	1					
Conceição	2	2	2	2	2	2	2	2										
Diamantina	3	3	3	3	3	3	3	3	3	1	1							
S. Romão	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
Januaria																		
Formigas	2	2	2	1	1	1	1		1									
Minas Novas	4	4	4	4	4	4	4	4	4									
Rio Pardo	1	1					1	1	1	1		1						
Araxá	4	4	4	4	4	4	4	4										
Uberaba	3	2	2	2			2	1	1	1	1			1	1	2	1	1
Paracatú	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
Somma	80	78	75	75	63	55	69	68	43	10	10	9	5	1	2	3	2	2

MUNICIPIOS.	Officiaes: Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Inferiores: Primeiros Sargentos.	Segundos ditos.	Forrieis.	Cabos	Cornetas.	Clarins.	Guardas do serviço ordinario.	Ditos da reserva.	Total.	Fardados.	Armamento recebido: Armas.	Ditas em mão estado.	Correames	OBSERVAÇOENS
Ouro Preto	9	9	13	2	21	8	42	8		924	161	1227	765	668	16	129	Falta o Mappa da Legião.
Queluz	11	11	12	1	22	11	73	8		698	112	987	140	272			Idem.
Bom Fim	8	6	15	6	13	7		3		866	168	1098		173		68	
Marianna																	
Piranga	22	21	32	30	65	28	228	20		3046	358	3905	937	215			
Itabira	19	18	20	17	34	18	106			1365		1616					
Santa Barbara																	Falta o Mappa do Batalhão.
Sabará	10	9	5	14	23	11	56	1		838	365	1355					
Caethé	5	5	6	7	8	4	28			811	216	1090					Mappa prestado pela Camara.
Pitanguí	21	22	27	21	32	22	131	7		1951	287	2566	430	104	80		
Curvelo	8	9	12	9	20	9	95	6		933	179	1293		60			
S. João d'El-Rei	7	5	12	10	17	16	63	4		764	309	1211		232		74	
S. José	9	9	9							724	181	935					
Lavras	17	16	25	17	29	16	102	9		1165	192	1610	60	20	43		
Oliveira	4	4	4	4	7	4	19	1		437	109	598		66			
Tamanduá	8	8	13	11	21	10	81	4		916	84	1185					
Formiga	12	11	20	12	21	10	114	3		1168	121	1526		100			
Barbacena	26	28	38	27	48	27	173	4		1890	293	2591					
Pomba	14	14	16	14	27	14	117	9		1102	305	1649	324	66	13		
S. João Nepomoceno																	Falta o Mappa do Batalhão.
Presidio	6	9	13		18	9	52	2	1	1357	138	1495					
Campanha	26	25	32	21	42	24	177	5	2	1954	386	2746					
Baependy	13	13	23	13	25	13	117	3		1105	107	1459					
Ayuruoca	10	9	13	10	15	8	46	1		771	126	1027	318				
Tres Pontas																	Faltão os Mappas dos Batalhões
Pouzo Alegre	20	20	28	20	40	20	152	20		1777	239	2380					
Caldas	14	13	21	13	25	12	123	2		974	61	1258					
Jacuhy	15	15	19	14	28	13	115	6		1239	215	1712					
Serro	21	22	32	20	33	20	149	3		1844	413	2600		200	100		
Conceição	12	12	16	12	24	12	108			928	142	1285		200	10		
Diamantina	18	18	25	19	37	19	163	28		1475	383	2220	749	182			
S. Romão	4	4	7	4	8	4	38			336	34	448	89				
Januaria	3	3	5	3	6	3	21			321	38	403					
Formigas	13	14	24	11	18	11	84			1220	54	1146					
Minas Novas	18	18	30	18	34	18	140	18		1622	242	2199					
Rio Pardo	4	4	3	4	7	3	22			175	59	288					
Araxá	19	19	32	19	38	19	114			1775	182	2254					
Uberaba	13	12	14	13	26	13	127	1	1	1031	108	1386					
Paracatú	8	8	10	8	16	8	72	10		636		785					
Somma	447	443	624	423	848	438	3148	186	4	40138	6369	53851	5050	2728	262	271	

OBSERVAÇOES.

Na falta dos Mappas, que deixarão de ser ultimamente remettidos, servirão para a organisação deste os anteriores do anno de 1842, e alguns dos annos de 1841 e 1840, e por isso as sommas parciaes, e total não representão o estado actual da Organisação da Guarda Nacional, por ter esta soffrido muitas alteraçoes.

O numero de Guardas Fardados, he de suppor-se que seja muito maior do que o indicado neste Mappa, por isso que em muitos Mappas de diversos Municipios, não se acha declaração alguma a este respeito.

A mesma observação he applicavel ao armamento distribuido.

Ouro Preto, Secretaria do Governo 30 de Abril de 1843. *Honorio Pereira d'Azeredo Coutinho.*

Ouro Preto: Typ. do Correio de Minas 1843.

N.° 4.

MAPPA DAS ESCOLAS PUBLICAS DE INSTRUCÇÃO PRIMARIA
DA PROVINCIA DE MINAS GERAES.

CIRCULOS LITTERARIOS	MUNICIPIOS QUE COMPREHENDEM.	N. DAS ESCOLAS.				PROVIDAS.				VAGAS. Regidas por Substitutos.				VAGAS. Fechadas.				N. DOS ALUMNOS POR QUE SÃO HABITUALMENTE FREQUENTADAS.			OBSERVAÇÕES.
		Do 1.° grão.	Do 2.° grão.	De Meninas.	Total.	Do 1.° grão.	Do 2.° grão.	De Meninas.	Total.	Do 1.° grão.	Do 2.° grão.	De Meninas.	Total.	Do 1.° grão.	Do 2.° grão.	De Meninas.	Total.	Meninos.	Meninas.	Total.	
1.°	Ouro Preto, Queluz, e Bom-Fim	15	4	3	22	10	2	1	13	4	2	1	7	1	,,	1	2	813	69	882	Alem das Cadeiras comprehendidas neste Mappa, acha-se creada na Capital da Provincia a Escola Normal, de que trata a Lei N. 13, a qual presentemente existe fechada. Foi nos ultimos mezes frequentada por 20 Discipulos.
2.	Marianna, Santa Barbara, Piranga e Prezidio	23	4	3	30	14	2	1	17	6	1	1	8	3	1	1	5	950	22	972	
3.	Sabarà, e Curvéllo	12	2	1	15	7	1	1	9	2	1	,,	3	3	,,	,,	3	618	40	658	
4.	Tamanduà, Formiga, e Piumhy	2	2	1	5	2	2	1	5	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	184	11	195	O numero total dos alumnos he maior do que o mencionado neste Mappa, por isso que grande parte dos matriculados não tem à frequencia habitual exigida pela Lei. A mesma observação tem lugar a respeito do numero de alumnas; por quanto algumas que frequentão as Escolas do primeiro, e segundo grão nos lugares, onde as não ha privativas para o sexo feminino, vão indistinctamente incluidas no numero dos meninos.
5.	Serro, Diamantina, e Conceição	13	2	2	17	5	2	1	8	2	,,	1	3	6	,,	,,	6	351	62	413	
6.	Minas Novas, e Rio Pardo	7	2	1	10	3	2	1	6	,,	,,	,,	,,	4	,,	,,	4	258	21	279	
7.	Formigas, S. Romão, e Januaria	7	3	1	11	2	2	,,	4	2	1	1	4	3	,,	,,	3	290	19	309	
8.	Barbacena, Pomba, e S. João Nepomuceno.	8	2	1	11	5	2	1	8	2	,,	,,	2	1	,,	,,	1	480	49	529	
9.	S. João d'El-Rei, S. José, e Oliveira.	7	3	3	13	3	,,	3	6	4	3	,,	7	,,	,,	,,	,,	365	108	473	Não se mencionão por falta dos precisos esclarecimentos os alumnos, que frequentão as Escolas de meninas da Piranga, e do primeiro grão do Patrocinio.
10.	Baependy, e Aiuruoca	3	2	1	6	1	1	1	3	2	1	,,	3	,,	,,	,,	,,	201	31	232	
11.	Campanha, Lavras, e Tres Pontas	11	2	2	15	4	,,	1	5	7	2	1	10	,,	,,	,,	,,	519	58	577	
12.	Araxà, Uberaba, e Patrocinio	2	2	,,	4	,,	1	,,	1	1	,,	,,	1	1	1	,,	2	80	,,	80	
13.	Paracatú	2	1	1	4	1	,,	1	2	,,	1	,,	1	1	,,	,,	1	52	12	64	
14.	Pitanguy	4	1	1	6	,,	1	1	2	3	,,	,,	3	1	,,	,,	1	158	39	197	
15.	Pouzo Alegre, Jacuhy, Caldas, e Jaguary	4	3	1	8	1	2	1	4	2	,,	,,	2	1	1	,,	1	191	20	211	
16.	Itabira, e Caethé	5	2	1	8	2	2	1	5	3	,,	,,	3	,,	,,	,,	,,	441	59	500	
	Somma	125	37	23	185	60	22	16	98	40	12	5	57	25	3	2	30	5951	620	6571	

O Secretario interino da Provincia — *Honorio Pereira d'Azevedo Coutinho.*

Ouro Preto: Typ. do Correio de Minas 1843.

N. 5.

MAPPA DAS AULAS PUBLICAS DE INSTRUCÇAÕ INTERMEDIA DA PROVINCIA DE MINAS GERAES

LOCALIDADES.	Classificaçaõ das Aulas.																			Nº de alumnos que as frequentaraõ.								
	Latim.		Arithmetica, Geometria e Trignometria.		Francez, Geographia, e Historia.		Filosophia, e Rhetorica.		Anatomia.		Inglez.		Pharmacia.		Arith., Geometria plana Dezenho lineal, e Agrimensura		Rezumo.		Total.	Latim.	Arithmetica, Geometria, e Trignometria.	Francez, Geografia, e Historia.	Filosophia, e Rhetorica.	Anatomia.	Inglez.	Pharmacia.	Arithmetica, Geometria plana, Dezenho lineal, e Agrimensura.	Total.
	Providas.	Vagas.	Providas.	Vagas.	Providas.	Vagas.	Providas.	Vagas.	Providas.	Vagas.	Providas.	Vagas.	Providas.	Vagas.	Providas.	Vagas.	Providas.	Vagas.										
Ouro-Preto	1	,,	,,	1	1	,,	1	,,	1	,,	1	,,	2	,,	,,	1	7	2	9	37	,,	8	9	1	1	3	.	59
Marianna	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	,,	1	16	,,	,,	,,	,,	.	.	.	16
Sabará	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	,,	1	13	,,	,,	,,	,,	.	.	.	13
Serro	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	,,	1	4	,,	,,	,,	,,	.	.	.	4
Diamantina	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	,,	1	,,	,,	,,	,,	,,	.	.	.	.
Formigas	,,	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	1	,,	,,	,,	,,	,,	.	.	.	.
Barbacena	,,	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	1	,,	,,	,,	,,	,,	.	.	.	.
S Joaõ.	1	,,	,,	,,	1	,,	,,	1	,,	,,	1	,,	,,	,,	,,	,,	3	1	4	36	,,	10	,,	,,	11	.	.	57
Campanha	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	,,	1	25	,,	,,	,,	,,	.	.	.	25
Paracatú	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	,,	1	,,	,,	,,	,,	,,	.	.	.	.
Pitangui	1	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	1	,,	1	,,	,,	,,	,,	,,	.	.	.	.
Somma . .	9	2	,,	2	2	,,	1	1	1	,,	2	,,	2	,,	,,	1	17	5	22	131	,,	18	9	1	12	3	.	174

As Cadeiras de Philosophia, e Rhetorica do Ouro Preto, e de Latim da Cidade Diamantina saõ regidas por Professores providos provisoriamente em virtude de contractos celebrados com o Governo. O Professor de Arithmetica, Geometria plana, Dezenho lineal, e Agrimensura acha-se sentenciado á tres annos de suspensaõ, e por isso reputa-se vaga esta Cadeira.

No numero das Aulas mencionadas neste Mappa naõ entraõ as que foraõ suspensas pela Lei N. 232.

Ignora-se qual seja o numero de alumnos, que frequentaraõ as Aulas de Latim da Cidade Diamantina, e Villa de Pitangui, por terem sido providas á pouco tempo. A Cadeira de Latim de Paracatú é regida por Substitutos por ter fallecido á pouco o Professor.

O Secretario interino da Provincia — *Honorio Pereira d'Azeredo Coutinho.*

Ouro Preto: Typ. do Correio de Minas 1843.